

**PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO – PED –
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR
APRESENTAÇÃO DA BASE DE DADOS**

Apresentação	5
1. Plano	7
Amostral	
2. Conceitos Básicos	
2.1. <i>Desempregados</i>	10
2.2.	10
<i>Domicílio</i>	
2.3. <i>Família</i>	10
2.4. <i>Inativos</i>	10
2.5. <i>Morador</i>	10
2.6. <i>Ocupados</i>	11
2.7. <i>Períodos de referência</i>	11
2.8. <i>PEA</i>	11
2.9. <i>PIA</i>	11
2.10. <i>Posição no domicílio e na família</i>	11
2.11. <i>Procura de trabalho</i>	11
2.12. <i>Situação de trabalho</i>	12
2.13. <i>Taxa de desemprego</i>	12
2.14. <i>Taxa de participação</i>	12
3. Conceitos Específicos	
3.1. <i>Duração do desemprego</i>	13
3.2. <i>Freqüência de trabalho</i>	13
3.3. <i>Horas semanais trabalhadas</i>	13
3.4. <i>Ocupação</i>	13
3.5. <i>Posição na ocupação</i>	13
3.6. <i>Principais meios de sobrevivência</i>	14
3.7. <i>Rendimentos do trabalho</i>	14
3.8. <i>Setor de atividade econômica</i>	14
3.9. <i>Subcontratação de mão-de obra</i>	14
3.10. <i>Tamanho de empresa</i>	14
3.11. <i>Tempo de permanência no emprego ou negócio</i>	15
3.12. <i>Tipos de conta-própria ou autônomo</i>	15
3.13. <i>Tipos de empregados</i>	15
3.14. <i>Tipos de inatividade</i>	16
3.15. <i>Tipos de trabalho</i>	16
3.16. <i>Trabalho adicional</i>	16
3.17. <i>Trabalho principal</i>	16
4. Processamento da Base de Dados	

4.1. Alterações do questionário da PED.....	17
4.2. Estrutura do arquivo da base de dados.....	17
4.3. Estrutura das variáveis da base de dados.....	17
4.4. Para agregar dados de família e domicílio.....	18
4.5. Pesos para processamento da base.....	18
4.6. Processamento no pacote estatístico SPSS.....	18
4.7. Processamento de dados de renda.....	18
5. Dicionário da Base de Dados	
5.1. Domicílio, família e indivíduo.....	21
5.2. Atributos pessoais.....	22
5.3. Situação ocupacional.....	25
5.4. Indicadores pertencentes à base.....	38
6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados na PED	
6.1. Indicadores Pertencentes à Base de Dados	
6.1.1. Tempo de procura de trabalho	42
6.1.2. Tempo de permanência dos ocupados no trabalho principal.....	42
6.1.3. Tempo no INSS ou de “Encostado na Caixa” (auxílio doença).....	42
6.1.4. Tempo de permanência no último trabalho dos desempregados com experiência.....	42
6.1.5. Tempo de desemprego.....	43
6.1.6. Situação ocupacional – SIT	43
6.1.7. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal – RAMO.....	44
6.1.8. Setor de Atividade dos ocupados no trabalho principal (Padronizado) – SETOR.....	44
6.1.9. Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal (RMS) – POSSAL.....	45
6.1.10. Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal (Padronizado) – POS.....	46
6.1.11. Instrução – INST.....	48
6.1.12. Inflator de renda (RMS) – INFLATORSAL.....	48
6.1.13. Salário Mínimo Nominal – SM.....	49
6.1.14. Renda Familiar Total – RFAM.....	49
6.1.15. Tamanho da família – TAMANHO.....	50
6.2. Indicadores Não Pertencentes à Base de Dados	
6.2.1. Rendimento real dos ocupados no trabalho principal.....	51
6.2.2. Empregado subcontratado.....	52
6.2.3. Experiência anterior de trabalho dos desempregados.....	52
6.2.4. Meios de sobrevivência dos desempregados.....	52
6.2.5. Migração.....	53

7. Anexos

Anexo 1 – Classificação das Ocupações.....	55
Anexo 2 – Ramos de Atividade	69
Econômica.....	
Anexo 3 – Descrição dos Setores e Ramos de Atividade Econômica.....	73
Anexo 4 – Estrutura do Arquivo da Base de Dados	96

APRESENTAÇÃO

O DIEESE tem a grata satisfação de disponibilizar a seus usuários a base de micro-dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Região Metropolitana de Salvador. Como é sabido, a partir de outubro de 1996, o DIEESE, em parceria com o Governo do estado da Bahia¹, a Universidade Federal da Bahia – UFBA² e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE³, vem realizando mensalmente a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) na Região Metropolitana de Salvador⁴. Desde então, sem qualquer interrupção da coleta, análise e divulgação de suas informações, esta pesquisa vem permitindo a seus usuários acompanhar a conjuntura do mercado de trabalho regional. Além disso, a riqueza de seu banco de dados tem possibilitado o desenvolvimento de inúmeros estudos e tabulações especiais que, juntamente com os relatórios de pesquisa que o tomam por base, atendem aos mais variados usuários, sejam das diferentes esferas de governo, das empresas, dos sindicatos ou das universidades.

Neste momento, visando cumprir com maior amplitude seus propósitos de produzir e disseminar informações com qualidade, o DIEESE coloca à disposição de seus usuários este CD-ROM contendo a base de micro-dados da PED, o que possibilitará, com maior agilidade, o processamento e a análise das informações nela contidas, segundo os objetivos e a ótica analítica do próprio pesquisador.

A PED é uma pesquisa amostral domiciliar, cujas informações permitem tanto o acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho regional quanto a realização de estudos em profundidade de segmentos ou aspectos específicos desse mercado, por meio do acúmulo de informações para períodos mais amplos.

Com o objetivo de propiciar a seus usuários os instrumentos necessários a utilizar esta base de dados com maior eficiência e facilidade, este CD-ROM inclui também as seguintes informações:

1. Plano Amostral: que explica o desenho da amostra e o cálculo dos indicadores e os erros amostrais;
2. Conceitos Básicos: em que se apresentam as definições de condição de atividade, de domicílio, família e morador e dos principais indicadores do mercado de trabalho, além dos períodos de referência adotados pela pesquisa;

¹ Através da Superintendência de Estados Econômicos e Sociais da Bahia – SEI -, órgão da Secretaria de Planejamento Ciência e Tecnologia – SEPLANTEC e da Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETRAS.

² Através da Faculdade de Ciências Econômicas – FCE.

³ Entidade vinculada à Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

⁴ Essa pesquisa já foi realizada anteriormente na RMS, no período 1987/1989. A retomada deu-se a partir de outubro de 1996.

3. Conceitos Específicos: que contém as definições das principais variáveis caracterizadoras das diferentes situações de inserção dos indivíduos no mercado de trabalho;
4. Processamento da Base de Dados: que explicita algumas particularidades da base no que se refere a sua estrutura;
5. Dicionário da Base de Dados: no qual é apresentada cada variável da base, acompanhada de sua descrição com os respectivos códigos e, quando necessário, de observações esclarecedoras.
6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados pela PED: no qual descreve-se o cálculo de cada indicador, pertencente ou não à base de dados;
7. Anexos: que apresentam as classificações adotadas de ocupações (Anexo 1), de setores de atividade econômica (Anexo 2) e a descrição dos setores e ramos da atividade econômica (Anexo 3).

1. PLANO AMOSTRAL

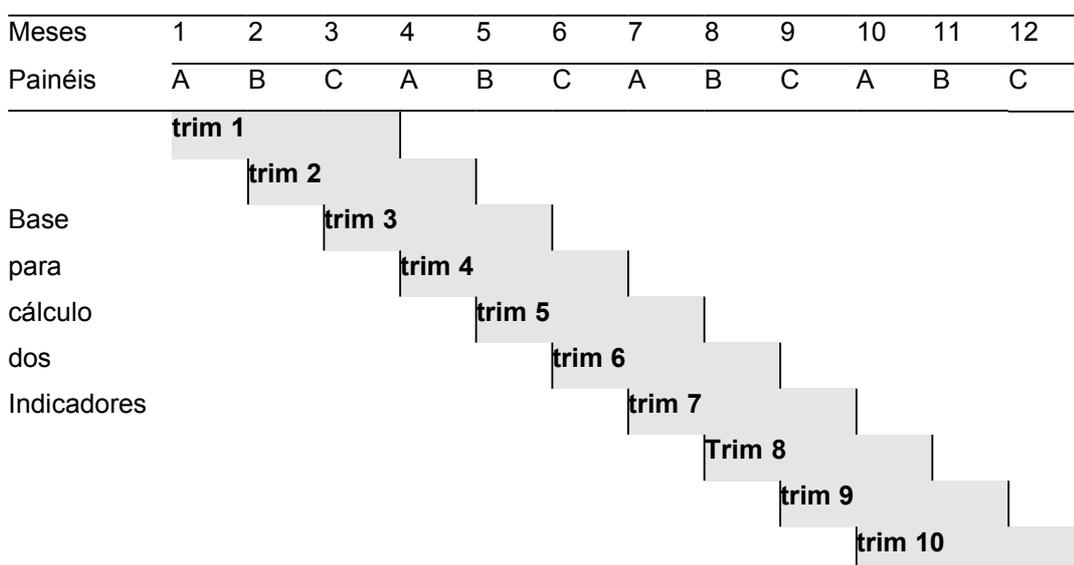
Este item tem como objetivo apresentar um resumo do plano amostral da PED. Para maiores informações, entrar em contacto com o DIEESE/PED.

Os dados da PED são obtidos através de entrevistas em unidades domiciliares, selecionadas através de uma amostra probabilística em dois estágios. No primeiro estágio, sorteiam-se os setores censitários, em seguida, procede-se ao arrolamento de todos os domicílios dos setores sorteados. No segundo estágio, efetua-se a seleção das unidades domiciliares.

Para atender a precisão desejada dos indicadores, necessita-se de um tamanho mínimo de amostra que, por razões de custo, não é levantado em um único mês, mas em três meses. O tamanho necessário da amostra é de 7.500 domicílios, porém o levantamento mensal é de 2.500 unidades domiciliares, que são obtidas a partir de 127 setores censitários com 22 domicílios, em média, pesquisados em Salvador e 12, também em média, nos demais municípios da RMS, em cada setor.

Dessa forma, o número total de setores censitários sorteados (381) foi dividido em três painéis distintos rotulados de A, B e C (127 em cada um). Para os três primeiros meses da pesquisa, são levantadas as informações dos painéis A, B e C, respectivamente (ilustração 1). Para os meses 4, 7 e 10 são utilizados os setores censitários do painel A, mas com o sorteio de novas unidades domiciliares. As unidades domiciliares dos meses 5, 8 e 11 são obtidas do painel B e produzindo o painel C, as unidades domiciliares para os meses 6, 9 e 12 da pesquisa. Desse modo, levantam-se, a cada mês, amostras independentes.

Ilustração 1



Para garantir a precisão desejada, apesar da periodicidade mensal dos levantamentos, o cálculo dos indicadores é realizado com os dados acumulados no trimestre. Desse modo, os indicadores são produzidos com as informações de trimestres móveis, que incluem sempre os três painéis, possibilitando o acompanhamento da conjuntura trimestral (ilustração 1) e uma análise da tendência dos principais indicadores todos os meses.

Assim, as amostras mensais, independentes entre si, possibilitam que as informações de vários meses possam ser acumuladas para produzir indicadores mais precisos em análises estruturais, principalmente quando o fenômeno em estudo é pouco comum, o que constitui uma vantagem adicional deste planejamento amostral.

Todo indicador produzido a partir de pesquisas amostrais está sujeito ao erro amostral, definido em termos absolutos como a diferença entre o valor do indicador na população de interesse e a estimativa deste obtida a partir de uma amostra. Em termos relativos, o erro amostral é definido como a razão entre erro amostral absoluto e o valor do indicador na população (coeficiente de variação).

No planejamento da amostra estabeleceu-se a precisão desejada para alguns indicadores, principalmente para a taxa de desemprego total, garantindo assim, a confiabilidade dos resultados. Estende-se a mesma confiabilidade para todos os demais indicadores divulgados em estudos conjunturais ou estruturais. Para tanto, apresentam-se apenas os indicadores que possuem um coeficiente de variação de no máximo 7,5%.

Devido à complexidade do desenho amostral, o cálculo do coeficiente de variação de um indicador não é trivial. Entretanto, estudos adicionais elaborados com os dados da PED indicaram que taxas e distribuições calculadas a partir de um numerador de no mínimo 150 observações apresentam, em geral, coeficientes de variação dentro dos limites estabelecidos. Também para os indicadores de rendimento, os mesmos estudos sugeriram um mínimo de 150 observações.

Caso o usuário deseje calcular o erro amostral com maior precisão, todos os indicadores são estimadores razão que podem ser expressos pela fórmula desenvolvida a seguir.

$$r = \frac{\sum_{\alpha=1}^a y_{\alpha}}{\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha}} = \frac{y}{x}, \quad \text{onde}$$

r : percentual de determinada categoria x na população y ,

a : número de setores censitários pesquisados,

y_{α} : número de indivíduos da categoria x no α -ésimo setor censitário,

x_{α} : número de indivíduos da população y no α -ésimo setor censitário,

y : total de indivíduos da categoria x na população y e

x : total de indivíduos da população y na amostra.

A variância de r pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} Var(r) &= \frac{1-f}{x^2} a [s_y^2 + r^2 s_x^2 - 2rs_{yx}] = \\ &= \frac{1-f}{x^2} \frac{a}{a-1} \left[\left(\sum_{\alpha=1}^a y_{\alpha}^2 - \frac{y^2}{a} \right) + r^2 \left(\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha}^2 - \frac{x^2}{a} \right) - 2r \left(\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha} y_{\alpha} - \frac{xy}{a} \right) \right], \quad \text{onde} \end{aligned}$$

f : fração amostral.

As estimativas dos números absolutos da População Economicamente Ativa, dos Ocupados, dos Desempregados e dos Inativos são obtidas através do produto da projeção da População em Idade Ativa elaborada pela PED/RMS e das suas respectivas porcentagens encontradas na pesquisa.

Desse modo, os dados estimados incorporam as informações demográficas disponíveis, podendo sofrer alterações sempre que houver novas projeções da População em Idade Ativa.

2. CONCEITOS BÁSICOS

2.1. Desempregados

São indivíduos que se encontram numa situação involuntária de não-trabalho, por falta de oportunidade de trabalho, ou que exercem trabalhos irregulares com desejo de mudança. Essas pessoas são desagregadas em três tipos de desemprego:

- **desemprego aberto:** pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos sete últimos dias;
- **desemprego oculto pelo trabalho precário:** pessoas que realizam trabalhos precários – algum trabalho remunerado ocasional de auto-ocupação – ou pessoas que realizam trabalho não-remunerado em ajuda a negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás;
- **desemprego oculto pelo desalento:** pessoas que não possuem trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulo do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

2.2. Domicílio

Trata-se do local de moradia, constituído por um ou mais cômodos, com entrada independente e separação. Entende-se por entrada independente, no domicílio, o acesso direto à moradia, sem passagem por cômodos destinados à moradia de outras pessoas e, por separação, a delimitação do local de moradia por paredes, muro, cerca, etc., o qual deve ser coberto por um teto, permitindo às famílias ou às pessoas que o habitam isolarem-se das demais.

2.3. Família

Conjunto de pessoas residentes em um domicílio ligadas por laços de parentesco (consangüinidade, adoção ou afinidade), podendo ainda ser integrado por outros indivíduos não parentes entre si, assim como a pessoa que vive só ou qualquer grupo de no máximo cinco pessoas não aparentadas que residem no mesmo domicílio. A identificação de uma ou mais famílias em um domicílio é obtida a partir da ordenação das relações nucleares (casal), relações primárias (pai, mãe, filho, irmão) e relações secundárias (tio, sobrinho, primo, etc.).

2.4. Inativos (de dez anos e mais)

Parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada. Incluem-se as pessoas sem procura de trabalho que, nos últimos 30 dias, realizaram algum trabalho de forma excepcional porque lhes sobrou tempo de seus afazeres principais.

2.5. Morador

Tipos de morador abrangidos pela pesquisa:

- **presente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada;
- **ausente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada mas que, no momento da entrevista, está ausente por um período máximo de seis meses, por motivos de viagem a negócio ou passeio, estudo, internamento por doença temporária, detenção sem sentença definitiva ou por outros motivos;
- **não morador presente:** morador que não reside de forma fixa ou permanente no domicílio sorteado e que tem outro domicílio onde mora de forma habitual para o qual retorna regularmente no mínimo uma vez a cada seis meses. Esta pessoa, no momento da entrevista, encontra-se residindo de forma temporária no domicílio selecionado porque trabalha ou estuda no local ou região ou faz tratamento de saúde.

2.6. Ocupados

São os indivíduos que, nos sete dias anteriores ao da entrevista, possuem trabalho remunerado exercido regularmente, com ou sem procura de trabalho; ou que, neste período, possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não tenham procurado trabalho diferente do atual; ou possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/benefício, sem procura de trabalho.

Excluem-se as pessoas que nos últimos sete dias realizaram algum trabalho de forma excepcional.

2.7. Períodos de Referência

A PED utiliza períodos de referência diferenciados de acordo com o objetivo de cada questão investigada.

- **últimos sete dias:** referem-se aos sete dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 30 dias:** referem-se aos 30 dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 12 meses:** correspondem aos 12 meses que antecedem o dia da entrevista;
- **semana passada:** é a semana de domingo a sábado que antecede a semana da entrevista;
- **mês passado:** refere-se ao mês calendário imediatamente anterior ao mês da pesquisa.

2.8. PEA

População Economicamente Ativa: corresponde à parcela da População em Idade Ativa (PIA) que está ocupada ou desempregada.

2.9. PIA

População em Idade Ativa: corresponde à população com dez anos e mais.

2.10. Posição no Domicílio e na Família

Cada indivíduo possui uma posição no domicílio ou na família, segundo sua relação com o chefe do domicílio e da família:

- **chefe do domicílio e da família:** morador (homem ou mulher) considerado pelos demais como o responsável pelo domicílio (ou pela família);
- **cônjuge:** morador que vive conjugalmente com o chefe, independentemente do reconhecimento legal deste vínculo;
- **filho:** morador(a) filho(a), filho(a) adotivo(a), enteado(a) ou de criação do chefe e/ou do seu cônjuge;
- **outro parente:** morador com algum laço de parentesco com o chefe ou com seu cônjuge;
- **agregado:** morador que não é parente do chefe ou do seu cônjuge e que não paga pensão;
- **pensionista:** morador não parente que paga hospedagem;
- **empregado doméstico:** morador que presta serviços de forma remunerada à família do chefe e que dorme no domicílio;
- **parente do empregado doméstico:** morador que tem laços de parentesco com o empregado doméstico e que não presta serviço remunerado à família com a qual reside.

2.11. Procura de Trabalho

Corresponde à busca de um trabalho remunerado, expressa na realização, pelo indivíduo, de alguma ação ou providência concreta. A procura de trabalho inclui não apenas a busca por um trabalho assalariado como também de outros trabalhos, como a tomada de providências para abrir um negócio ou empresa e a procura por mais clientes por parte do trabalhador autônomo.

2.12. Situação de Trabalho

A situação de trabalho é definida como aquela em que o indivíduo tem um trabalho remunerado ou não-remunerado no período de referência, excetuando o trabalho excepcional.

- **trabalho remunerado:** refere-se ao exercício de qualquer atividade que tenha como contrapartida uma remuneração em dinheiro, podendo ser complementada por benefícios ou bens em espécie (alimentação, habitação, transporte, etc.). Assim, abrange os assalariados, empregadores, contas-próprias, até os empregados que recebem exclusivamente por produção, os biscateiros, etc. Incluem-se também os religiosos, estagiários, aprendizes, etc., desde que recebam alguma remuneração em dinheiro pelo exercício da sua atividade;
- **trabalho não-remunerado:** refere-se às atividades dos trabalhadores familiares sem remuneração salarial, os quais trabalham auxiliando nos negócios de parentes, sem que recebam por isso uma retribuição salarial, assim como ao trabalho exercido pelo empregado que recebe exclusivamente em espécie ou benefício;
- **trabalho excepcional:** refere-se à realização pelo indivíduo de um trabalho, em caráter ocasional, quando lhe sobra tempo de suas atividades não-produtivas consideradas prioritárias.

São consideradas como **situações de não-trabalho**, além do exercício de trabalho em caráter excepcional, as atividades sem remuneração da dona-de-casa, do estudante, das pessoas que se dedicam a trabalhos de caridade e de ajuda, etc., assim como do indivíduo que auxilia um parente em seus afazeres domésticos, mesmo que receba em contrapartida algum valor monetário (ajuda de custo, mesada, etc.).

2.13. Taxa de Desemprego

Indica a proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego total (aberto mais oculto). A taxa de desemprego específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PEA desse segmento que se encontra na situação de desemprego.

$$\text{Taxa de Desemprego} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de Desempregados}}{\text{PEA}} \times 100$$

2.14. Taxa de Participação

Indica a proporção na PIA incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. A taxa de participação específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PIA desse segmento incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{\text{PEA}}{\text{PIA}} \times 100$$

3. CONCEITOS ESPECÍFICOS

3.1. Duração do Desemprego

Expressa o tempo transcorrido entre o momento da exclusão do indivíduo do mercado de trabalho como ocupado e a data da entrevista. Esta duração é obtida pela contagem do tempo entre a data em que o indivíduo perdeu ou deixou o último emprego ou trabalho até a data da entrevista, não se referindo, portanto, ao tempo de procura de trabalho.

3.2. Freqüência de Trabalho

Corresponde à freqüência que se dá normalmente no trabalho exercido pelo indivíduo, não se referindo, portanto, àquela relativa a um determinado período específico de tempo, como uma semana ou um mês.

- **freqüência irregular:** refere-se ao exercício de um trabalho que não tem continuidade e nem mesmo periodicidade. Isto é, normalmente a freqüência deste trabalho é muito variável não havendo, para o indivíduo, qualquer garantia e previsibilidade de continuar trabalhando. Os ganhos provenientes destes trabalhos são avulsos e variáveis, porque horas, carga ou volume são muito flutuantes;
- **freqüência regular contínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, o qual é realizado normalmente com freqüência diária, não estando sujeito a intervalos de não-trabalho;
- **freqüência regular descontínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, não realizado diariamente, mas que normalmente tem horário, carga ou volume de trabalho muito semelhantes, repetidos periodicamente. Este tipo de trabalho inclui não só trabalhos executados em dias fixos da semana ou do mês, como também aqueles cujos dias de trabalho não são fixados, mas a carga horária de trabalho é preestabelecida ou verifica-se a existência de clientela garantida que normalmente assegura a continuidade de trabalho.

3.3. Horas Semanais Trabalhadas

Referem-se às horas efetivamente trabalhadas pelos ocupados na semana anterior à da entrevista no trabalho principal e em trabalhos adicionais. Incluem-se, além da jornada normal de trabalho, as horas extras trabalhadas e também o tempo gasto para a realização de trabalhos, tais como preparo de aulas e correção de provas, no caso de professores, horas despendidas na compra de suas mercadorias, no caso de feirantes. São excluídas as horas que o indivíduo deixou de trabalhar devido a circunstâncias várias, como feriado, greve, motivo de doenças, etc.

3.4. Ocupação

Refere-se ao ofício ou função exercida pelo indivíduo, não necessariamente relacionada à sua formação profissional obtida através de diploma ou experiência anterior acumulada.

3.5. Posição na Ocupação

- **empregado:** é o trabalhador que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada, como aquele cujo vínculo com o empregador não é formalizado, seja porque recebe remuneração em espécie/benefício, seja porque o vínculo se traduz em um contrato de autônomo que implica compromisso de entrega do trabalho, em prazo determinado (produção de serviços, peças, tarefas);
- **conta-própria ou autônomo:** pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício e que presta seus serviços diretamente ao consumidor ou para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s). O indivíduo nesta situação tem autonomia para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter sócio(s) ou ajudante em períodos de maior volume de trabalho, etc.);
- **empregador:** é identificado como a pessoa que é proprietária de um negócio e/ou empresa, ou que exerce uma profissão ou ofício e tem, normalmente, pelo menos um empregado remunerado permanente. O profissional universitário e o dono de negócio familiar que tem três ou mais empregados remunerados permanentes são também considerados como empregadores. Não é incluído nessa

categoria o indivíduo que só tem empregado doméstico, empregado não-remunerado ou, eventualmente, empregado remunerado contratado em períodos de maior trabalho;

- **profissional universitário autônomo:** é o profissional liberal que exerce uma atividade compatível com a sua formação universitária, sem nenhum empregado ou com até no máximo dois empregados remunerados permanentes, podendo ter um escritório ou consultório próprio ou, ainda, prestar seus serviços a várias empresas. Caso o profissional universitário tenha mais de dois empregados ele é considerado como empregador;
- **dono de negócio familiar:** é o indivíduo que gerencia um negócio ou uma empresa de sua propriedade exclusiva ou em sociedade com parentes e que nunca trabalha sozinho. Normalmente, neste tipo de negócio só trabalham parentes que não recebem remuneração salarial, podendo haver situações nas quais trabalhem um ou dois empregados de forma permanente e remunerados.
- **trabalhador familiar:** é a pessoa que exerce uma atividade econômica em negócios ou no trabalho de parentes, sem receber um salário como contrapartida, podendo, no entanto, receber uma ajuda de custo em dinheiro ou mesada.

3.6. Principais Meios de Sobrevivência

Alternativas de sobrevivência utilizadas com maior frequência pelo desempregado nos 30 dias anteriores ao da entrevista, tais como: realização de trabalhos de auto-ocupação precários, ajuda de familiares com os quais reside, ajuda de parentes ou conhecidos, seguro-desemprego, pensão ou aposentadoria.

3.7. Rendimentos do Trabalho

Rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) efetivamente recebido pelo ocupado, referente ao trabalho realizado no mês imediatamente anterior ao da entrevista. Esta remuneração pode ser resultante do trabalho principal, de trabalhos adicionais ou de pensão/aposentadoria, paga por uma só fonte, por várias delas ou de todas ao mesmo tempo.

Para os assalariados são considerados descontos por falta, etc., ou acréscimos devido a horas extras, gratificações, etc. O décimo-terceiro salário e os benefícios indiretos não são computados nesta situação. Para os empregadores, contas-próprias e demais é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio.

Quando o empregado assalariado começou a trabalhar recentemente e, por isso, ainda não recebeu a remuneração correspondente ao mês de referência é registrada sua remuneração contratual. Se o trabalhador iniciou seu trabalho atual no mês da pesquisa sua remuneração é igual a "zero".

3.8. Setor de Atividade Econômica

É identificado pelo produto final ou o serviço resultante da atividade da empresa onde o indivíduo exerce o seu trabalho. No caso de empresas que congregam vários estabelecimentos ou fábricas, produzindo diferentes produtos ou um produto principal e vários subprodutos ou, ainda, partes de um mesmo produto, é considerada a atividade do estabelecimento onde o indivíduo trabalha ou trabalhava.

3.9. Subcontratação de Mão-de-Obra

Corresponde à contratação da empresa com a qual o empregado assalariado tem vínculo, portanto, o empregado subcontratado é identificado pela realização de seu trabalho em uma empresa diferente da que lhe paga.

3.10. Tamanho de Empresa

É identificado pelo número de trabalhadores empregados habitualmente pela empresa do setor privado ou pelo negócio ao qual o entrevistado está vinculado. Quando o indivíduo é empregado de uma empresa que congrega vários estabelecimentos, fábricas, depósitos, lojas, agências, etc., é considerado o número total de empregados da empresa e não o número referente ao estabelecimento, fábrica, etc. onde o indivíduo trabalha.

3.11. Tempo de Permanência no Emprego ou Negócio

O tempo de permanência é um indicador da estabilidade de trabalho ou de emprego do indivíduo. A captação dessa informação para o empregado assalariado refere-se ao tempo no atual emprego. No caso do autônomo, é considerado o período ininterrupto de trabalhos, o que pressupõe o período de maior regularidade de atividade sem períodos extensos de não-trabalho. Neste sentido, a referência para períodos de não-trabalho considerada para o trabalho autônomo é a interrupção de um período mínimo de sete dias.

Com relação às demais posições na ocupação, os critérios de captação são os mesmos válidos para o trabalhador autônomo, excetuando-se o empregado doméstico mensalista, cuja captação é feita da mesma forma que para o empregado assalariado.

3.12. Tipos de Conta-Própria ou Autônomo

- **autônomo para empresa:** é o indivíduo que trabalha por conta-própria sempre para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s), mas não tem uma jornada de trabalho prefixada contratualmente e nem trabalha sob o controle direto da empresa, tendo, portanto, liberdade para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter ou não ajudantes). Essa categoria inclui também o trabalhador vinculado a uma empresa que recebe exclusivamente por produção, cujo vínculo empregatício é expressamente formalizado em contrato de autônomo;
- **autônomo para o público:** é identificado como a pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício, sozinho ou com sócio(s), ou ainda com a ajuda de trabalhador(es) familiar(es) e, eventualmente, tem algum ajudante remunerado em períodos de maior volume de trabalho. O indivíduo classificado nessa categoria presta os seus serviços diretamente ao consumidor, sem ser o intermediário de uma empresa ou pessoa, tendo liberdade (autonomia) para organizar seu próprio trabalho e, portanto, para determinar sua jornada de trabalho, assim como para ter ou não ajudantes e/ou sócios.

3.13. Tipos de Empregados

- **empregado assalariado:** é o indivíduo que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação trabalhista vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada. Sua jornada de trabalho é prefixada pelo empregador e sua remuneração normalmente é fixa – sob a forma de salário, ordenado ou soldo que pode incluir adicionais de tempo de serviço, cargos de chefia, por insalubridade, periculosidade. Em alguns casos, essa remuneração pode ser composta de duas partes: uma fixa, prevista no contrato de trabalho, e outra variável, sob a forma de comissão que pode ser paga pelo empregador, cliente ou por ambos. Esta categoria inclui, também, o militar de carreira e o professor cujo salário é calculado por hora/aula, mas que tem um número predeterminado de aulas fixado pela escola;
- **empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício:** são os empregados que, em troca de seu trabalho, só recebem alojamento, alimentação, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício, como, por exemplo, servente de escola que recebe como pagamento pelos seus serviços os estudos para um filho;
- **empregado que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração:** são os indivíduos que prestam serviço militar obrigatório e os padres, freiras, pastores, etc. que recebem salário, bem como as pessoas que fazem algum tipo de serviço assistencial recebendo, por isso, uma remuneração em dinheiro;
- **empregado que ganha exclusivamente por produção:** é o trabalhador cujo vínculo empregatício é formalizado em contrato de autônomo, havendo apenas o compromisso de entregar a produção no prazo determinado. Portanto, só recebe pagamento por unidade ou produto ou serviço executado e não tem jornada de trabalho prefixada. O indivíduo nesta situação é classificado como autônomo para uma empresa;
- **empregado doméstico:** é o indivíduo que trabalha em casa de família contratado para realizar serviços domésticos. Tanto pode ser mensalista, diarista ou receber só em espécie/benefícios. O primeiro caso refere-se ao empregado que recebe salário mensal; o segundo, à pessoa que trabalha em casa de uma ou mais famílias recebendo remuneração por dia; o último, agrega o indivíduo que realiza trabalhos domésticos em casa de uma família tendo como pagamento por seus serviços apenas alimentação, alojamento, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício.

3.14. Tipos de Inatividade

Corresponde à atividade principal do inativo nos sete dias anteriores ao da entrevista. Assim, o indivíduo poderá ser aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do governo, licenciado por motivos de saúde por mais de 15 dias, dona-de-casa, estudante, etc.

3.15. Tipos de Trabalho

- **trabalho irregular:** é identificado como o de auto-ocupação não-remunerado ou remunerado instável.
 - trabalhos de auto-ocupação não-remunerados: referem-se basicamente ao trabalho familiar sem remuneração salarial;
 - trabalhos de auto-ocupação remunerados instáveis: referem-se ao exercício de qualquer tipo de trabalho de auto-ocupação remunerado. No exercício desses trabalhos o indivíduo não tem nenhuma “garantia” ou “previsibilidade” de que terá trabalho quando terminar o que está realizando, os ganhos são avulsos e variáveis e/ou horas, carga ou volume de trabalho são flutuantes. Dessa forma, estes trabalhos têm frequência irregular.
- **trabalho regular:** compreende o trabalho assalariado, o emprego doméstico mensalista, o do empregador e as atividades estáveis de auto-ocupação remunerada, ou seja, aquelas que têm garantia de continuidade de trabalho e/ou de ganhos devido a existência de uma clientela fixa. Os trabalhos regulares possuem frequência regular contínua ou descontínua.

3.16. Trabalho Adicional

Refere-se ao trabalho realizado pelo ocupado, nos 30 dias anteriores ao da entrevista, de forma complementar ao seu trabalho principal.

3.17. Trabalho Principal

É identificado como o trabalho ao qual o ocupado dedica o maior número de horas. Nos casos em que o indivíduo tem dois trabalhos com o mesmo número de horas, corresponde àquele que lhe proporcione maior remuneração.

4. PROCESSAMENTO DA BASE DE DADOS

Para processar a base de dados da PED, deve-se tomar conhecimento de algumas especificidades dessa base, decorrentes do questionário aplicado, da estrutura criada para essa base, bem como de adaptações decorrentes de mudanças econômicas.

4.1. Alterações do questionário da PED

O questionário da PED está hoje na terceira versão, tendo sido implantada a partir de outubro de 1996. Algumas questões, no questionário da PED-RMS, foram alteradas e outras foram acrescentadas, com o objetivo de melhorar a captação de informações sobre o mercado de trabalho na Região Metropolitana de Salvador. Com isso, foi necessário fazer a compatibilização das questões do questionário original, utilizando até julho de 2001 para as questões Q26 e Q36 e até fevereiro de 2003 para a questão Q07, com as questões do questionário atual. Toda a compatibilização foi detalhada no dicionário da base, no item 5.

4.2. Estrutura do arquivo da base de dados

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo. Para cada mês a base contém algo em torno de 6.500 registros ou indivíduos, relativos a cerca de 2.500 domicílios pesquisados. As bases estão formadas para cada ano. Para os indivíduos de uma mesma família, as variáveis de família estão repetidas, o mesmo valendo para as variáveis de domicílio.

4.3. Estrutura das variáveis da base de dados

As variáveis da base de dados da PED são todas numéricas e estão estruturadas conforme a situação ocupacional dos indivíduos.

- As primeiras variáveis são basicamente para identificar o domicílio e a família na base de dados.
- As variáveis de C010 até a C110 são dados de atributos pessoais dos indivíduos do domicílio.
- As variáveis de Q120 até a Q634 são aplicadas para todo o indivíduo com 10 anos ou mais (PIA), para definir a sua situação ocupacional e depois captar informações específicas para cada situação. Esse bloco de variáveis está desagregado da seguinte forma:

Variáveis	Situação ocupacional
Q120 a Q163 ¹	PIA
Q170 a Q200	PIA sem procura de trabalho
Q210 a Q240	PIA com procura de trabalho
Q250 a Q440	Ocupados
Q451 a Q460	Inativo Puro e com Trabalho Excepcional
Q471 a Q473	Inativo Puro
Q480 a Q570	Desempregados

Variáveis	Situação ocupacional
Q580 a Q634	Desempregados e Inativo com Trabalho Excepcional

Nota: (1) Na base de dados a variável de tempo de procura (questão 16) encontra-se transformada em dias, semanas ou meses. Ver item 6.1.1.

- Depois da Q634 estão os indicadores construídos (item 6.1).
- As variáveis específicas para determinada situação ocupacional recebem valor zero para as demais situações ocupacionais. Exemplo:
A variável Q280 é aplicada apenas para os ocupados; para os não-ocupados, assume valor zero.

4.4. Para agregar dados de família e domicílio

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo, que carrega consigo algumas variáveis relativas ao domicílio e à família a que pertence. Para se obter informações de família, deve-se agregar os dados dos indivíduos de uma mesma família usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC + FAMILIA. Para se obter informações de domicílio, deve-se agregar os dados dos indivíduos de um mesmo domicílio usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC. Vale dizer que é essencial usar a variável AAMM na chave, pois o número de domicílio e de família é zerado e repetido a cada novo ano.

4.5. Pesos para processamento da base

Todo o processamento dos dados da PED deve necessariamente usar a variável PESO para ponderação.

4.6. Processamento no pacote estatístico SPSS

Caso a base de dados da PED adquirida seja tipo “sav”, arquivo SPSS, o dicionário das variáveis já está aplicado ao arquivo, sendo uma aproximação do dicionário exibido no item 5.

4.7. Processamento de dados de renda

Para o processamento dos dados de renda, são necessários alguns tratamentos explicados a seguir referente à construção de indicadores de renda. Tais tratamentos valem para todas as variáveis de renda – Q421, Q422, Q423, Q424, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632 e Q633 – sendo sempre destacada qualquer particularidade de alguma delas.

4.7.1. Período de referência

O período de referência da renda é sempre o mês anterior ao mês de realização da pesquisa. Por exemplo, para uma pesquisa feita em novembro/2003 (ou seja, AAMM = 200311), a renda captada refere-se a outubro/2003.

4.7.2. Valores a serem excluídos do processamento

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal e adicional dos ocupados (Q421 e Q423, respectivamente). Para definir esses valores, deve-se analisar todo o mês a distribuição desses rendimentos. Caso não haja tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessas variáveis. Para as demais rendas também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que a questão não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Se houver interesse em conhecer e/ou usar os limites utilizados pela PED em cada mês, basta entrar em contato com a equipe DIEESE/PED.

Para os cálculos do rendimento dos ocupados (Q421), a PED opta por excluir os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares sem remuneração salarial e também os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/benefício.

Para exemplificar, os valores excluídos serão recodificados para -1000. Então:

- Se POS = 1 a 4 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 8 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 10, então Q421 = -1000
- Se Q300 = 3 ou 8, então Q421 = -1000

5. DICIONÁRIO DA BASE DE DADOS

5.1. Domicílio, Família e Indivíduo

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	N.º DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
DOMIC	NÚMERO DO DOMICÍLIO	5		Ver item 2.2.
FAMILIA	NÚMERO DA FAMÍLIA	2		
PESSOA	NÚMERO DO INDIVÍDUO	2		
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	2	1 – Salvador 2 – Demais Mun RMS	
CONGLOM	CONGLOMERADO	12		A variável de conglomerado é uma combinação das variáveis de município, distrito e setor censitário definidas pelo IBGE no censo de 1991. No entanto, a numeração não corresponde à utilizada pelo IBGE.
AAMM	ANO/MÊS	8		
A080	TOTAL DE FAMÍLIAS NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.3.
A090	TOTAL DE MORADORES NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.5.
B010	TOTAL DE MEMBROS DA FAMÍLIA	2		
PESO	PESO	3		Fator de ponderação

5.2. Atributos Pessoais

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C010	1. SEXO	2	1 - Masculino 2 - Feminino	
C020	2. IDADE	3	0 a 99 - Número de anos completos 101 - Sem declaração	Limite superior é 99. Valores acima do limite são convertidos para 99.
C030	3. POSIÇÃO NO DOMICÍLIO	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C040	4. POSIÇÃO NA FAMÍLIA	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C050	5. COR	2	1 - Branca 2 - Preta 3 - Parda 4 - Amarela 11 - Sem declaração	1) O registro desta questão decorre da observação do pesquisador.
C060	6. ESTADO ONDE NASCEU	3	10 - Rondônia 11 - Acre 12 - Amazonas 13 - Roraima 14 - Pará 15 - Amapá 16 - Tocantins 20 - Maranhão 21 - Piauí 22 - Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 - Paraíba 25 - Pernambuco 26 - Alagoas 27 - Fernando de Noronha 28 - Sergipe 29 - Bahia 30 - Minas Gerais 31 - Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 - Paraná 41 - Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 - Goiás 53 - Distrito Federal 60 - Brasil sem especificação 70 - Outro país 101 - Sem declaração	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C071	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA ANTERIOR À RMS?	2	<p><u>BASE desde MARÇO/2003</u></p> <p>1 - Sempre morou em municípios da RMS</p> <p>2 - Outro município do Estado. Qual?</p> <p>3 - Outro estado. Qual?</p> <p>4 - Outro país</p> <p>11 - Sem declaração</p> <p><u>BASE até FEVEREIRO/2003</u></p> <p>1 - Sempre morou em municípios da RMS</p> <p>2 - Outro município do Estado</p> <p>3 - Outro estado. Qual?</p> <p>4 - Outro país</p> <p>11 - Sem declaração</p>	1) Esta questão considera somente a última localidade na qual o entrevistado residiu antes de mudar-se para a Região Metropolitana de Salvador. Movimentos dentro da R.M.S. não são considerados. Ver item 6.2.5.
C072	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA ANTERIOR À RMS? FOI EM OUTRO ESTADO. QUAL?	4	<p>10 - Rondônia</p> <p>11 - Acre</p> <p>12 - Amazonas</p> <p>13 - Roraima</p> <p>14 - Pará</p> <p>15 - Amapá</p> <p>16 - Tocantins</p> <p>20 - Maranhão</p> <p>21 - Piauí</p> <p>22 - Ceará</p> <p>23 - Rio Grande do Norte</p> <p>24 - Paraíba</p> <p>25 - Pernambuco</p> <p>26 - Alagoas</p> <p>27 - Fernando de Noronha</p> <p>28 - Sergipe</p> <p>29 - Bahia</p> <p>30 - Minas Gerais</p> <p>31 - Espírito Santo</p> <p>32 - Rio de Janeiro</p> <p>33 - São Paulo</p> <p>40 - Paraná</p> <p>41 - Santa Catarina</p> <p>42 - Rio Grande do Sul</p> <p>50 - Mato Grosso do Sul</p> <p>51 - Mato Grosso</p> <p>52 - Goiás</p> <p>53 - Distrito Federal</p> <p>60 - Brasil sem especificação</p> <p>70 - Outro país</p> <p>101 - Sem declaração</p>	1) Para quem respondeu C071 = 1 ou 2 esta variável assume valor 29 (Bahia), e para quem respondeu C071 = 4, assume valor 70 (Outro país). Responde a esta questão quem respondeu C071 = 3.
C080	8. TEMPO DE RESIDÊNCIA NA RMS	3	<p>0 a 98 - Número de anos completos</p> <p>101 - Sem declaração</p>	1) O limite superior é 98. Valores acima do limite são convertidos para 98. Ver item 6.2.5.
C090	9. FREQUENTE ESCOLA	2	<p>1 - Sim e sabe ler e escrever</p> <p>2 - Sim, mas não sabe ler nem escrever</p> <p>3 - Não, mas sabe ler e escrever</p> <p>4 - Não e não sabe ler nem escrever</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p>11 - Sem declaração</p>	<p>1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais.</p> <p>2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.</p> <p>3) Considera-se somente o ensino formal reconhecido pelo Estado. Cursos Vestibulares e Supletivos também são considerados.</p>

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C101	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA SÉRIE	2	1 - 1ª série 2 - 2ª série 3 - 3ª série 4 - 4ª série 5 - 5ª série 6 - 6ª série 7 - 7ª série 8 - 8ª série 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.
C102	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA GRAU	2	1 - 1º grau 2 - 2º grau 3 - 3º grau 4 - Nunca frequentou 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.
C110	11. GRAU CONCLUÍDO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.11.

5.3. Situação Ocupacional

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q120	12. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	0 - Situação ocupacional não definida 1 - Procurou empresa(s), agência(s), sindicato(s) 2 - Procurou o Sine 3 - Colocou/respondeu anúncio(s) 4 - Procurou parente(s), amigo(s), conhecido(s) 5 - Procurou na rua 6 - Fez contatos com possíveis clientes 7 - Outra providência 8 - Nada fez 9 - Não 10 - Menor de 10 anos	1) Ver item 2.11.
Q130	13. E NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q140	14. E HOJE, O SR. (A) AINDA NECESSITA ARRUMAR TRABALHO?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q150	15. ENTÃO POR QUE NÃO PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Está muito difícil encontrar trabalho 2 - Teve problemas temporários que interromperam a procura nesses últimos 30 dias 3 - Tem uma proposta de trabalho assegurada 4 - Agora está sem tempo para trabalhar 5 - Outros motivos 10 - Não se aplica	
Q170	17. O SR.(A) FEZ ALGUM TIPO DE TRABALHO NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	1) Ver item 2.12.
Q180	18. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR. (A) REALIZA ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	1) Ver item 3.2.
Q190	19. O SR.(A) FAZ ESTE TRABALHO:	2	1 - Toda vez que aparece serviço, independente dos afazeres domésticos ou estudos 2 - Raramente, porque só faz quando sobra tempo dos afazeres domésticos ou estudos 10 - Não se aplica	1) Esta questão objetiva distinguir dentre os indivíduos que realizam trabalhos com frequência irregular, aqueles com disponibilidade para trabalhar.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q200	20. POR QUE O SR.(A) NÃO TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Houve uma interrupção temporária 2 - Estava de férias, descansando ou viajando 3 - Tem trabalho,mas não é nestes dias que o realiza 4 - O serviço acabou; perdeu ou deixou o emprego 5 - Não deseja; não pode trabalhar (estudante, afazeres domésticos, aposentado, está no INSS, etc) 10 - Não se aplica 	
Q210	21. QUANDO FOI A ÚLTIMA VEZ QUE O SR.(A) PROCUROU EFETIVAMENTE TRABALHO?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Nos últimos 7 dias 2 - De 8 a 15 dias 3 - De 16 dias a 1 mês 4 - Mais de 1 mês a 2 meses 5 - Mais de 2 a 3 meses 6 - Mais de 3 a 6 meses 7 - Mais de 6 meses a 1 ano 8 - Mais de 1 ano 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração 	
Q220	22. O SR.(A) TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Sim 2 - Não, houve uma interrupção temporária 3 - Não, estava de férias, descansando ou viajando 4 - Não, tem trabalho, mas não é nestes dias que o realiza 5 - Não, o trabalho acabou e não encontrou outro; nestes dias está sem serviço 6 - Não, perdeu ou deixou o emprego ou o trabalho em negócio familiar 7 - Não, é a primeira vez que procura um trabalho; nunca trabalhou antes 10 - Não se aplica 	
Q230	23. QUAL FOI O PRINCIPAL MOTIVO QUE LEVOU O SR.(A) A PROCURAR TRABALHO?	2	<ul style="list-style-type: none"> 1 - Para mudar de trabalho 2 - Estava desocupado ou trabalhava, mas já conseguiu o trabalho procurado 3 - Quer um trabalho adicional para complementar o que já tem 4 - Procura de mais clientes 5 - Estava de aviso prévio ou perdeu o emprego nos últimos 30 dias 6 - Deseja um trabalho remunerado em dinheiro 10 - Não se aplica 	
Q240	24. NORMALMENTE,	2	1 - Regular contínua	1) Ver item 3.2.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VEM REALIZANDO SEU TRABALHO?		2 - Regular descontinua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	
Q250	25. QUAL É SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO, NO SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 1	1) Ver itens 3.4. e 3.17. 2) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q260	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em agosto/2001, quando o setor de Comércio foi desmembrado em 12 ramos de atividade econômica. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para o outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação de variável. Ver item 3.8 e 6.1.7. 2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3.
Q270	27. EM QUE MUNICÍPIO O SR.(A) TRABALHA?	5	570 - Camaçari 650 - Candeias 1005 - Dias D'Ávila 1610 - Itaparica 1920 - Lauro de Freitas 1992 - Madre de Deus 2740 - Salvador 2920 - São Francisco do Conde 3070 - Simões Filho 3320 - Vera Cruz 901- Outros municípios 902 - Vários municípios 905 - Municípios de outro estado 1001 - Sem declaração	
Q280	28. O SR.(A) CONTRIBUI PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL?	2	1 - Sim 2 - Não 11 - Sem declaração	
Q290	29. NO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) É:	2	1 - Empregado 2 - Conta-própria ou autônomo 3 - Empregador 4 - Profissional universitário autônomo 5 - Dono de negócio familiar 6 - Trabalhador familiar	1) Ver item 3.5. 2) O indicador posição na ocupação é resultado da combinação das variáveis Q290, Q300, Q310, Q360, Q370 e Q380. Ver item 6.1.9.
Q300	30. QUE TIPO DE EMPREGADO O SR.(A) É?	2	1 - Assalariado sem comissão 2 - Assalariado com comissão 3 - Que recebe exclusivamente	1) Ver item 3.13.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			em espécie/benefício 4 - Que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração 5 - Que ganha exclusivamente por produção 6 - Doméstico(a) mensalista 7 - Doméstico(a) diarista 8 - Doméstico(a) que recebe só em espécie/benefício 10 - Não se aplica	
Q310	31. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	1 - Para uma empresa ou um negócio 2 - Para mais de uma empresa ou negócio 3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica	1) Ver item 3.12.
Q320	32. DE QUEM SÃO OS INSTRUMENTOS BÁSICOS (OU O CAPITAL) COM OS QUAIS O SR. (A) TRABALHA?	2	1 - Próprios 2 - De outra pessoa ou de uma empresa 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q330	33. A EMPRESA ONDE O SR.(A) TRABALHA É A MESMA QUE LHE PAGA?	2	1 - Sim 2 - Não sabe 3 - Não 10 - Não se aplica	1) O objetivo dessa questão é o de verificar entre os assalariados aqueles que são subcontratados. 2) Ver item 3.9. 3) Ver item 6.2.2.
Q340	34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em agosto/2001, quando o setor de Comércio foi desmembrado em 12 ramos de atividade econômica. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para o outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação de variável. Ver item 3.8 e 6.1.7. 2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3.
Q350	35. QUEM LHE FORNECE OS INSTRUMENTOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU TRABALHO?	2	1 - A empresa que lhe paga 2 - A empresa onde exerce seu trabalho 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Esta questão investiga para os empregados subcontratados as diferenças quanto ao fornecimento dos instrumentos de trabalho.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q360	36. O SR.(A) TEM CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR?	2	<p><u>BASE DESDE AGOSTO/2001</u></p> <p>1 - Não, porque é funcionário público estatutário</p> <p>2 - Não, por outros motivos</p> <p>3 - Sim, contrato por prazo indeterminado</p> <p>4 - Sim, contrato por prazo determinado segundo, Lei 9.601 de janeiro de 1988.</p> <p>5 - Sim, contrato por prazo determinado, outros tipos de contrato</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p><u>BASE ATÉ JULHO/2001</u></p> <p>1 - Não, porque é funcionário público estatutário</p> <p>2 - Não, por outros motivos</p> <p>3 - Sim, contrato por prazo indeterminado</p> <p>10 - Não se aplica</p>	1) Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988 e em maio/1998, quando foi regulamentada a Lei que dispõe sobre o contrato de carteira de trabalho assinada. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias.
Q370	37. O NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA É:	2	<p>1 - Uma firma exclusivamente privada ou particular</p> <p>2 - Uma instituição pública (Gov. Municipal, Estadual, Federal, Empresa de Economia Mista, Autarquia, etc.)</p> <p>3 - Trabalha em serviços domésticos</p> <p>4 - Não sabe</p> <p>10 - Não se aplica</p>	
Q380	38. QUANTOS EMPREGADOS TRABALHAM NORMALMENTE NESSE NEGÓCIO OU NA EMPRESA QUE LHE PAGA?	3	<p>1 - Nenhum, trabalha sozinho</p> <p>2 - Nenhum, trabalha com familiares e/ou sócios</p> <p>3 - 1 a 2 empregados</p> <p>4 - 3 a 5 empregados</p> <p>5 - 6 a 9 empregados</p> <p>6 - 10 a 49 empregados</p> <p>7 - 50 a 99 empregados</p> <p>8 - 100 a 499 empregados</p> <p>9 - 500 e mais empregados</p> <p>10 - Não sabe</p> <p>100 - Não se aplica</p>	1) Ver item 3.10.
Q390	39. EM QUE TIPO DE LOCAL FUNCIONA O SEU NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA?	2	<p>1 - Na residência, em cômodo adaptado</p> <p>2 - Na residência, em cômodo não adaptado</p> <p>3 - Fora da residência: em prédio, casa, sala ou galpão</p> <p>4 - Fora da residência: em barraca ou banca (construções leves)</p> <p>5 - Sem instalações fixas: táxi, caminhão, kombi ou barco (equipamento automotivo)</p> <p>6 - Sem instalações fixas com algum equipamento (exclusivo automotivo)</p> <p>7 - Sem instalações fixas e</p>	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			sem equipamento 8 - Outro 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q410	41. ALÉM DO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) REALIZOU ALGUM TRABALHO ADICIONAL NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim, remunerado 2 - Sim, não remunerado 3 - Não	1) Ver item 3.16.
Q421	42. QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q422	42. QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q423	42. QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q424	42. QUANTO O SR. (A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q425	42. QUANTO O SR.	8	0 a 9999999	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? POR PENSÃO E/OU APOSENTADORIA		10000001 - Sem declaração	alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q431	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO PRINCIPAL:	4	0 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Ver item 3.3.
Q432	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO ADICIONAL:	4	0 a 112 - Número de horas 1000 - Não se aplica 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Caso possua mais de um trabalho adicional, esta variável assume o total de horas trabalhadas nesses trabalhos. 3) Ver itens 3.3. e 3.16.
Q440	44. O SR.(A) DESEJA E TEM DISPONIBILIDADE EFETIVA DE TRABALHAR MAIS HORAS SEMANAIS, ALÉM DAS HORAS NORMALMENTE TRABALHADAS?	4	0 – Não 1 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112.
Q451	45. A SUA SITUAÇÃO OU CONDIÇÃO PRINCIPAL, NOS ÚLTIMOS 7 DIAS, ERA DE:	2	1 - Aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do Governo 2 - “Encostado na Caixa” (auxílio-doença) ou está no INSS 3 - Cuidar dos afazeres domésticos 4 - Estudante 5 - Viver de renda 6 - Viver de ajuda de parentes e/ou conhecidos 7 - Outra 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3. 14.
Q460	46. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim, mas só porque sobrou tempo dos afazeres domésticos ou estudos (trabalho excepcional) 2 - Sim, mas foi aquele	

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			trabalho que perdeu, deixou ou acabou 3 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q471	47. QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q472	47. QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO-DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q473	47. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira 2 - Segunda 3 - Terceira 4 - Quarta 5 - Quinta 6 - Sexta 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q480	48. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VINHA REALIZANDO ESTE TRABALHO?	2	1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica	1) Ver item 3. 2.
Q490	49. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO PARA:	2	1 - Conseguir mais clientes, continuando no mesmo tipo de trabalho 2 - Conseguir um emprego assalariado 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q500	50. NO SEU ÚLTIMO TRABALHO O SR.(A) ERA:	2	1 - Empregado assalariado 2 - Empregado de uma empresa ou negócio, que ganhava exclusivamente por produção 3 - Empregado de mais de uma empresa, que ganhava exclusivamente por produção 4 - Empregado(a) doméstico(a) mensalista ou diarista 5 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para uma empresa ou pessoa 6 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para mais de uma empresa	1) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			7 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 8 - Outro 9 - Nunca trabalhou 10 - Não se aplica	
Q510	51. QUAL ERA A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NO SEU ÚLTIMO TRABALHO?	5	Vide Anexo 1	1) Ver item 3.4. 2) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q520	52. QUAL ERA A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRABALHAVA?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em agosto/2001, quando o setor de Comércio foi desmembrado em 12 ramos de atividade econômica. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para o outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação de variável. Ver item 3.8. 2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade encontra-se no Anexo 3.
Q550	55. POR QUE O SR. (A) PERDEU OU DEIXOU SEU ÚLTIMO TRABALHO?	2	1 - Por motivos da empresa ou do negócio (foi despedido, a empresa fechou, o serviço acabou, etc.) 2 - Por motivos particulares (tomou a iniciativa de sair, não estava satisfeito com as condições de trabalho, aposentadoria, etc.) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	
Q561	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? TRABALHOS IRREGULARES, OCASIONAIS, BICOS, ETC.	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q562	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? AJUDA DE PARENTES E/OU CONHECIDOS			
Q563	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? OUTRA(S) PESSOA(S) DA FAMÍLIA TEM TRABALHO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q564	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? DINHEIRO DO FUNDO DE GARANTIA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q565	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? DINHEIRO DO SEGURO-DESEMPREGO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q566	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? PENSÃO OU APOSENTADORIA	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.
Q567	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.6. 2) Ver item 6.2.4.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	30 DIAS? OUTROS			
Q570	57. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica	
Q580	58. QUAL É A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NESTE TRABALHO?	5	Vide Anexo 1	1) Ver item 3.4. 2) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q590	59. QUAL É A ATIVIDADE DESSE NEGÓCIO?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em agosto/2001, quando o setor de Comércio foi desmembrado em 12 ramos de atividade econômica. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para o outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação de variável. Ver item 3.8. 2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade encontra-se no Anexo 3.
Q600	60. NESSE TRABALHO O SR.(A) É:	2	1 - Empregado que recebe exclusivamente por produção 2 - Empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício 3 - Empregado(a) doméstico(a) diarista 4 - Empregado(a) doméstico(a) que recebe exclusivamente em espécie/benefício 5 - Profissional universitário autônomo 6 - Dono de negócio familiar 7 - Trabalhador familiar 8 - Conta-própria ou autônomo 10 - Não se aplica	1) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.
Q610	61. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	1 - Para uma empresa ou um negócio 2 - Para mais de uma empresa ou negócio 3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Ver item 3.12.
Q620	62. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE	4	0 a 84 – Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 84. Valores acima do limite são convertidos para 84.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	NA SEMANA PASSADA?			
Q631	63. QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? TRABALHOS OCASIONAIS	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q632	63. QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q633	63. QUANTO O SR. (A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO-DESEMPREGO	8	0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q634	63. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira Parcela 2 - Segunda Parcela 3 - Terceira Parcela 4 - Quarta Parcela 5 - Quinta Parcela 6 - Sexta Parcela 10 - Não se Aplica 11 - Sem Declaração	

5.4. Indicadores Pertencentes à Base

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q16D	TEMPO DE PROCURA (DIAS)	5		Ver item 6.1.1.
Q16S	TEMPO DE PROCURA (SEMANAS)	9		Ver item 6.1.1.
Q16M	TEMPO DE PROCURA (MESES)	9		Ver item 6.1.1.
Q40D	TEMPO DE EMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.2.
Q40M	TEMPO DE EMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.2.
Q40A	TEMPO DE EMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.2.
Q45D	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (DIAS)	5		Ver item 6.1.3.
Q45M	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (MESES)	9		Ver item 6.1.3.
Q45A	TEMPO ENCOSTADO CAIXA (ANOS)	8		Ver item 6.1.3.
Q53D	TEMPO ULT EMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.4.
Q53M	TEMPO ULT EMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.4.
Q53A	TEMPO ULT EMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.4.
Q54D	TEMPO DESEMPREGO (DIAS)	5		Ver item 6.1.5.
Q54M	TEMPO DESEMPREGO (MESES)	9		Ver item 6.1.5.
Q54A	TEMPO DESEMPREGO (ANOS)	8		Ver item 6.1.5.
SIT	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	2	0 - Situação Indefinida 1 - Desempregado oculto pelo trabalho precário 2 - Desempregado aberto 3 - Desempregado oculto pelo desalento 4 - Ocupado 5 - Inativo com trabalho excepcional 6 - Inativo puro 7 - Menor de 10 anos	1) Ver item 6.1.6. 2) Ver itens 2.1., 2.4. e 2.6.
RAMO	RAMO DE ATIVIDADE	5	Vide Anexo 2	1) Ver item 6.1.7. 2) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3. 3) O ramo de atividade captado na questão, se refere ao local onde ele realiza o trabalho, independentemente se o fornecimento dos instrumentos de trabalho seja feito por outra empresa.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
SETOR	SETOR DE ATIVIDADE - PADRONIZADO	4	200 - Indústria de Transformação 301 - Construção Civil 400 - Comércio 500 - Serviços 511 - Serviços Domésticos 600 - Outros	Ver item 6.1.8.
POSSAL	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO - RMS	3	1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público 4 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 5 - Autônomo para o público 6 - Autônomo para a empresa 7 - Empregador 8 - Empregado doméstico mensalista 9 - Empregado doméstico diarista 10 - Trabalhador familiar 11 - Outras	Vide item 6.1.9.
POS	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO - PADRONIZADA	3	1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público 4 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 5 - Autônomo para o público 6 - Autônomo para a empresa 7 - Empregador 8 - Empregado doméstico mensalista 9 - Empregado doméstico diarista 10 - Trabalhador familiar 11 - Dono de negócio familiar 12- Outras	Vide item 6.1.10.
INST	GRAU DE INSTRUÇÃO	3	1 - Sem declaração 2 - Analfabeto 3 - Sem escolaridade 4 - Ensino fundamental incompleto 5 - Ensino fundamental completo 6 - Ensino médio incompleto 7 - Ensino médio completo 8 - Ensino superior incompleto 9 - Ensino superior completo	Ver item 6.1.11.
INFLATOR SAL	INFLATOR DE RENDA - RMS	8		Ver item 6.1.12.
SM	SALARIO MINIMO NOMINAL	4		Ver item 6.1.13.
RFAM	RENDA FAMILIAR TOTAL	8		Ver item 6.1.14.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
TAMANHO	TAMANHO DA FAMÍLIA	2		Ver item 6.1.15.

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

Para os principais indicadores utilizados pela PED, descreve-se, a seguir, como é feita a sua construção a partir das variáveis da base de dados da PED, sendo que alguns deles já estão criados e disponíveis na base.

6.1. Indicadores pertencentes à Base de Dados

6.1.1. Tempo de Procura de Trabalho

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Procura em dias (Q16D)
- Tempo de Procura em semanas (Q16S)
- Tempo de Procura em meses (Q16M)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.2. Tempo de Permanência dos Ocupados no Trabalho Principal

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Permanência em dias (Q40D)
- Tempo de Permanência em meses (Q40M)
- Tempo de Permanência em anos (Q40A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.3. Tempo no INSS ou de “Encostado na Caixa” (Auxílio-Doença)

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo Encostado na Caixa em dias (Q45D)
- Tempo Encostado na Caixa em meses (Q45M)
- Tempo Encostado na Caixa em anos (Q45A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.4. Tempo de Permanência no Último Trabalho dos Desempregados com Experiência

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Permanência no Último Trabalho em dias (Q53D)
- Tempo de Permanência no Último Trabalho em meses (Q53M)
- Tempo de Permanência no Último Trabalho em anos (Q53A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.5. Tempo de Desemprego

Possui três formas de apresentação na base de dados:

- Tempo de Desemprego em dias (Q54D)
- Tempo de Desemprego em meses (Q54M)
- Tempo de Desemprego em anos (Q54A)

Obs.: Recomenda-se excluir os valores iguais a “-1” no processamento desta variável.

6.1.6. Situação Ocupacional – SIT

BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
0	Situação Indefinida	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 0
1	Desempregado Oculto pelo Trabalho Precário	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q570 = 1
2	Desempregado Aberto	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 2
3	Desempregado Oculto pelo Desalento	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q570 = 2
4	Ocupado	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q180 = 1 ou 2 • Q120 = 8 ou 9, Q190 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 1 a 3 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q230 = 2 a 4 • Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias , Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2 • Q120 = 1 a 7 e Q230 = 2 a 4 • Q120 = 1 a 7, Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2
5	Inativo com Trabalho Excepcional	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q190 = 2 e Q460 = 1 • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 1
6	Inativo Puro	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 2 ou 3
7	Menor de 10 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Q120 = 10

6.1.7. Ramo de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal – RAMO

BASE DE DADOS	
É captado na questão 26 se:	<ul style="list-style-type: none">• Q330 = 1, 2 ou 10• Q330 = 3 e Q350 = 2
É captado na questão 34 se:	<ul style="list-style-type: none">• Q330 = 3 e Q350 = 1
Recebe o valor 1001 (sem declaração) se:	<ul style="list-style-type: none">• Q330 = 3 e Q350 = 11
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	<ul style="list-style-type: none">• Indivíduos não ocupados

6.1.8. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal (Padronizado) – SETOR

BASE DE OUTUBRO/1996 ATÉ JULHO/2001	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 2010 a 2999
Construção Civil	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 3013 e 3025
Comércio	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 4005 e 4006
Serviços	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 5022 a 5101, 5137 a 5991
Serviços Domésticos	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 5113
Outros	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 1004, 6014 e 6993
Sem declaração	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 1001

BASE DESDE AGOSTO/2001	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 2010 a 2999
Construção Civil	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 3013 e 3025
Comércio	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 4110 a 4900
Serviços	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 5022 a 5101, 5137 a 5991
Serviços Domésticos	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 5113
Outros	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 1004, 6014 e 6993
Sem declaração	<ul style="list-style-type: none">• RAMO = 1001

6.1.9. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal (RMS) – POSSAL

BASE DE DADOS DESDE AGOSTO/2001		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3, 4 ou 5
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4
5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 2 e Q310 = 3
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290= 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 3
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4 • Q290 = 5 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

BASE DE DADOS DESDE OUTUBRO/1996 A JULHO/2001		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3
2	Assalariado do Setor Privado	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2

	sem Carteira de Trabalho Assinada	
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4
5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 2 e Q310 = 3
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290= 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 3
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4 • Q290 = 5 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.1.10. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal (Padronizada) – POS

BASE DE DADOS DESDE AGOSTO/2001		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q290= 1 e Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3, 4 ou 5
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4

5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 3
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 3
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Dono de Negócio Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 5
12	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

BASE DE DADOS DESDE OUTUBRO/1996 A JULHO/2001		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4
5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 3
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 3
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 7

10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Dono de Negócio Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 5
12	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.1.11. Instrução – INST

BASE DE DADOS		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Sem Declaração	<ul style="list-style-type: none"> • Nenhuma das situações das categorias 2 a 9 a seguir
2	Analfabeto	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 2 ou 4
3	Sem Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 4 e C110 = 10
4	Ensino Fundamental Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 ou 10 e C110 = 2 (supletivo do ensino fundamental incompleto) • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 10 e C110 = 10 (1º ano do ensino fundamental incompleto) • C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 7, C102 = 1 e C110 = 2
5	Ensino Fundamental Completo	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 e C110 = 1 (supletivo do ensino fundamental completo) • C090 = 1 ou 3, C101 = 8, C102 = 1 e C110 = 1
6	Ensino Médio Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 3, C102 = 2 e C110 = 2
7	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 2 e C110 = 1 (supletivo do ensino médio completo) • C090 = 1 ou 3, C101 = 3 ou 4, C102 = 2 e C110 = 1
8	Ensino Superior Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 5, C102 = 3 e C110 = 2
9	Ensino Superior Completo	<ul style="list-style-type: none"> • C090 = 1 ou 3, C101 = 2 a 6, C102 = 3 e C110 = 1

6.1.12. Inflator de Renda (RMS) – INFLATORSA

Essa variável apresenta o número índice do Inflator de Renda utilizado na RMS – IPC-SEI/BA.

6.1.13. Salário Mínimo Nominal – SM

Essa variável representa os valores do Salário Mínimo Nominal vigente a partir de Dezembro/1997 de acordo com a seguinte periodização:

- Dezembro/1996 a Abril/1997 = R\$ 112,00
- Maio/1997 a Abril/1998 = R\$ 120,00
- Maio/1998 a Abril/1999 = R\$ 130,00
- Maio/1999 a Março/2000 = R\$ 136,00
- Abril/2000 a Março/2001 = R\$ 151,00
- Abril/2001 a Março/2002 = R\$ 180,00
- Abril/2002 a Março/2003 = R\$ 200,00
- Abril/2003 a Abril/2004 = R\$ 240,00
- Maio/2004 a Abril/2005 = R\$ 260,00
- Maio/2005 a Março/2006 = R\$ 300,00
- Abril/2006 a Março/2007 = R\$ 350,00
- Abril/2007 a Fevereiro/2008 = R\$ 380,00
- Março/2008 a Janeiro/2009 = R\$ 415,00
- Fevereiro/2009 a Dezembro/2009 = R\$ 465,00

6.1.14. Renda Familiar Total – RFAM

Para o cálculo da Renda Familiar Total consideram-se apenas os membros da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

É construído a partir das variáveis Q421, Q423, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632, Q633:

Para o cálculo da renda familiar total num determinado mês, sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal (Q421) e adicional (Q423) dos ocupados. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desses rendimentos. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação de qualquer variável renda. Para as demais rendas, também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que essa questão de renda não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Para qualquer questão de renda, os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000.

Então:

- Se $Q421 > (\text{limite da } Q421 \text{ no mês ou } 9.999.999)$, então $Q421 = -1000$
- Se $Q423 > (\text{limite da } Q423 \text{ no mês ou } 9.999.999)$, então $Q423 = -1000$
- Se $Q425 > 9.999.999$, então $Q425 = -1000$
- Se $Q471 > 9.999.999$, então $Q471 = -1000$
- Se $Q472 > 9.999.999$, então $Q472 = -1000$
- Se $Q631 > 9.999.999$, então $Q631 = -1000$
- Se $Q632 > 9.999.999$, então $Q632 = -1000$
- Se $Q633 > 9.999.999$, então $Q633 = -1000$

Cálculo da Renda Familiar Total:

1. Cálculo da Renda Total mensal para cada indivíduo da família, segundo a sua situação ocupacional:

- $RTOT = 0$

- Se SIT = 4 e Q410 = 3, então Q423 = 0.
- Se SIT = 4 e Q421 > -1000 e Q425 > -1000 e (Q410 = 3 ou (Q410 = 1 ou 2 e Q423 > -1000)), então RTOT = Q421 + Q423 + Q425
- Se SIT = 6 e Q471 > -1000 e Q472 > -1000, então RTOT = Q471 + Q472
- Se SIT = 1 ou 2 ou 3 ou 5 e Q631 > -1000 e Q632 > -1000 e Q633 > -1000, então RTOT = Q631 + Q632 + Q633.

2. Indicador de não declaração de alguma das rendas do indivíduo, segundo a sua situação ocupacional:

- NMIS = 0
- Se SIT = 4 e (Q421 < 0 ou Q423 < 0 ou Q425 < 0), então NMIS = 1
- Se SIT = 6 e (Q471 < 0 ou Q472 < 0), então NMIS = 1
- Se SIT = 1 ou 2 ou 3 ou 5 e (Q631 < 0 ou Q632 < 0 ou Q633 < 0), então NMIS = 1
- Se SIT = 0, então NMIS = 1

3. Cálculo da Renda Familiar Total Mensal:

- RFAM = $\sum_{i=1}^n RTOT_i$, onde RTOT é a renda total de cada indivíduo i da família e n é o total de indivíduos da família que compõe a Renda Familiar Total (C040 = 1 a 5)

Se pelo menos um dos membros da família que compõe a Renda Familiar Total não declarar uma de suas rendas (NMIS = 1), então toda a Renda Familiar será considerada como não declarada. Portanto:

- Se $\sum_{i=1}^n NMIS_i > 0$, então RFAM = -1000

4. Cálculo da Renda Familiar Total Real:

A Renda Familiar Total calculada acima é para um determinado mês. Para o cálculo dessa renda para um período maior, deve-se aplicar mês a mês o inflator desejado para então calcular a estatística de interesse para o período desejado. No item 6.2.1 o cálculo de renda real é apresentado mais detalhadamente.

5. Observações:

- Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.7. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.1.15. *Tamanho da Família – TAMANHO*

É o total de indivíduos da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

Essa variável representa o total de membros da família para o cálculo da Renda Familiar per Capita.

6.2. Indicadores não pertencentes à Base de Dados

6.2.1. Rendimento Real dos Ocupados no Trabalho Principal

O Rendimento Real dos Ocupados é construído a partir da variável Q421. Para o cálculo desse Rendimento executam-se os seguintes passos:

1. Tratamento do rendimento nominal mensal dos ocupados

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desse rendimento no mês. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessa variável. O valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000. Então:

- Se $Q421 > (\text{limite da Q421 no mês ou } 9.999.999)$, então $Q421 = -1000$

A PED opta também por excluir dos cálculos desse rendimento os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares e os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/ benefício. Então:

- Se $POS = 1$ a 4 e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$
- Se $POS = 8$ e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$
- Se $POS = 10$, então $Q421 = -1000$
- Se $Q300 = 3$ ou 8 , então $Q421 = -1000$

2. Cálculo do rendimento real mensal dos ocupados

Inicialmente deve-se escolher o inflator de interesse, bem como o mês base para cálculo do rendimento real. No caso da PED/RMS, o inflator utilizado é o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da SEI e o mês base é, em geral, o mês anterior ao último mês pesquisado.

Para levar o valor do rendimento nominal de determinado mês para um mês posterior, deve-se multiplicar esse valor pela inflação acumulada nesse período. Já para levar o valor do rendimento de determinado mês para um mês anterior, deve-se dividir esse valor pela inflação acumulada nesse período.

Por exemplo:

Se considerarmos os rendimentos dos meses de janeiro a abril de 2003 (portanto meses de pesquisa de fevereiro a maio de 2003, ou ainda, de 200302 a 200305), o IPC da SEI como inflator e o mês de abril de 2003 como base, então:

- multiplicar os rendimentos de janeiro pela inflação de fevereiro, de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de fevereiro pela inflação de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de março pela inflação de abril
- os rendimentos de abril não sofrem alteração

Dessa forma, os rendimentos desses meses tornam-se comparáveis, estando todos em valores de abril/2003.

A partir daí pode-se tirar qualquer estatística para esses dados, considerando-se cada mês ou ainda trimestres, anos, etc.

No caso da PED, o Rendimento Médio dos Ocupados é estimado para o trimestre, fazendo a média aritmética simples das 3 médias de rendimentos reais dos meses que compõe o trimestre.

Obs: Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.6. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.2.2. Empregado Subcontratado

Descrição	Construção do Indicador
Subcontratado	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 a 3 e Q330 = 3
Não-subcontratado	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 a 3 e Q330 = 1 ou 2

6.2.3. Experiência Anterior de Trabalho dos Desempregados

BASE DE DADOS DESDE OUTUBRO/1996	
Descrição	Construção do Indicador
Com experiência	<ul style="list-style-type: none"> • SIT = 1 a 3 e Q500 = 1 a 8
Sem experiência	<ul style="list-style-type: none"> • SIT = 1 a 3 e Q500 = 9 ou 10

6.2.4. Meios de Sobrevivência dos Desempregados

O indivíduo informa quais foram os dois principais meios utilizados para sobreviver nos últimos 30 dias, sem especificar o mais importante. Então, o indicador é construído pela combinação das variáveis Q561 a Q567.

Construção do Indicador:

- MEIO1 = 0
- MEIO2 = 0

BASE DE DADOS DESDE OUTUBRO/1996
<ul style="list-style-type: none"> • Se MEIO1 = 0 e Q561 = 1, então MEIO1 = 1 • Se MEIO1 = 0 e Q562 = 1, então MEIO1 = 2 • Se MEIO1 = 0 e Q563 = 1, então MEIO1 = 3 • Se MEIO1 = 0 e Q564 = 1, então MEIO1 = 4 • Se MEIO1 = 0 e Q565 = 1, então MEIO1 = 5 • Se MEIO1 = 0 e Q566 = 1, então MEIO1 = 6 • Se MEIO1 = 0 e Q567 = 1, então MEIO1 = 7
<ul style="list-style-type: none"> • Se Q561 = 1, então MEIO2 = 1 • Se Q562 = 1, então MEIO2 = 2 • Se Q563 = 1, então MEIO2 = 3 • Se Q564 = 1, então MEIO2 = 4 • Se Q565 = 1, então MEIO2 = 5 • Se Q566 = 1, então MEIO2 = 6 • Se Q567 = 1, então MEIO2 = 7

- Se: MEIO1 = MEIO2, então MEIO2 = 8
- $MEIO = (MEIO1 * 10) + MEIO2$

A recodificação a seguir é sugerida em função de algumas das combinações apresentarem frequência baixa.

- Se MEIO = 12, 14 a 18, então MEIO = 18
- Se MEIO = 24, 25, 26, 27, 45 a 78, então MEIO = 78
- Se MEIO = 34, 35, 36, 37, então MEIO = 37

Variável MEIO	
Valor	Descrição
13	Trabalhos irregulares, ocasionais, bicos, etc. + outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho
18	Trabalhos irregulares, ocasionais, bicos, etc. + demais meios (ou meio único)
23	Ajuda de parentes e/ou conhecidos + outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho
28	Ajuda de parentes e/ou conhecidos meio único
37	Outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho + (dinheiro de fundo de garantia ou dinheiro de seguro-desemprego ou pensão/aposentadoria ou outros meios)
38	Outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho meio único
78	Outros meios
8	Sem Declaração

6.2.5. Migração

BASE DE DADOS DESDE OUTUBRO/1996	
Descrição	Construção do Indicador
Não Migrante	• C071 = 1
Migrante que reside há menos de 1 ano na Região Metropolitana de Salvador	• C071 = 2 a 4 e C080 = 0
Migrante que reside de 1 a menos de 2 anos na Região Metropolitana de Salvador	• C071 = 2 a 4 e C080 = 1
Migrante que reside de 2 a menos de 3 anos na Região Metropolitana de Salvador	• C071 = 2 a 4 e C080 = 2
Migrante que reside há 3 anos ou mais na Região Metropolitana de Salvador	• C071 = 2 a 4 e C080 = 3 a 99
Sem Declaração	• C071 = 11 ou C080 = 101

7. ANEXOS

ANEXO 1
CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES EM ORDEM NUMÉRICA

ANEXO 1 - Classificação das Ocupações

Código	Ocupação
85	Guardas metropolitanos e civis Oficiais das Forças Armadas Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Polícia Civil Polícia Militar Praças das Forças Armadas Soldado
97	Sem declaração de ocupação
115	Bioquímico Farmacêuticos Químicos
127	Físicos
218	Arquitetos Engenheiros
279	Geólogos Mineralogistas
292	Agrimensores Cartógrafos Outros especialistas em química e física
309	Pesquisadores de mercado Técnicos de análise de dados Técnicos de contabilidade Técnicos de estatística
310	Assistente técnico (2o grau completo) Instrumentador (2o grau completo) Operador de Raio X (2o grau completo) Patologista (2o grau completo) Técnico de radiologia (2o grau completo) Técnicos de agropecuária Técnicos de eletrônica Técnicos de mecânica Técnicos em análise clínica Técnicos em eletrotécnica Técnicos em enfermagem Técnicos em microfilmagem Técnicos em tomografia
334	Desenhistas Outras ocupações auxiliares de engenharia e arquitetura Técnicos de agrimensura Técnicos de edificações Técnicos de estradas Técnicos de saneamento Topógrafo
360	Técnicos químicos
395	Inspetores de qualidade Inspetores do trabalho Supervisores de segurança no trabalho
413	Aviadores civis

Código	Ocupação
425	Oficiais da Marinha Mercante
437	Maquinistas de embarcação Mestres de embarcação
516	Biologistas
528	Farmacologistas
530	Agrônomos
619	Médicos Radiologistas (3o grau completo- médico)
632	Dentistas
656	Veterinários
670	Práticos de farmácia
681	Nutricionistas
711	Enfermeiros diplomados Instrumentador cirúrgico (3o grau completo) Parteiras
723	Enfermeiros não diplomados
759	Ortopedistas Óticos
760	Acadêmicos de hospital Fisioterapeutas Massagistas
796	Outros especialistas em medicina Perito (3o grau completo-médico)
814	Estatísticos
826	Atuários Matemáticos
838	Analistas de sistemas (3o grau completo)
840	Programadores de computadores
917	Economistas
929	Técnicos de administração
1107	Audidores contábeis Contadores
1211	Advogados e defensores públicos Auditor fiscal Fiscais de tributação e arrecadação Técnicos de tributação e arrecadação
1296	Procuradores, promotores e curadores públicos
1301	Auxiliar de creche Auxiliar de ensino
1326	Professor de ensino superior Professores pesquisadores
1417	Professores de ensino de 2o. grau
1429	Professores de ensino de 1º grau (1ª a 4ª série) Professores de ensino de 1º grau (5ª a 8ª série) Professores de ensino de 1º grau (sem especificação de série)
1430	Professores de ensino pré-escolar
1442	Instrutores de cabeleireiro Instrutores de educação física em academia Instrutores de formação profissional Instrutores de informática
1451	Professor de banca Professor de reforço escolar

Código	Ocupação
1461	Professor de academia
1491	Coordenador escolar Diretores de escolas Fiscal de provas Inspetores de alunos Orientadores de ensino Professor de línguas Professores de ensino não especificado Supervisor de ensino Técnicos de ensino
1508	Relações públicas
1510	Escritores
1521	Jornalistas Redatores Revisor legislativo (3o grau completo)
1533	Comentaristas Locutores Radialista
1612	Artesãos de objetos de cerâmica, couro, madeira, metal, papel... Artistas plásticos Escultores e pintores Restaurador de imagens
1624	Cenógrafos Decoradores
1636	Assistente de produção Cinegrafistas Fotógrafos Operadores de câmeras
1711	Cantores
1715	Compositores Músicos
1731	Modelos e manequins
1739	Artistas de cinema, teatro, rádio e televisão Artistas de circo Dançarina
1740	Diretores de espetáculos Produtores de espetáculos
1818	Técnicos de esportes
1820	Jogadores de futebol Lutadores e outros atletas profissionais
1831	Vigia
1892	Juizes de esportes
1910	Analista de crédito (3o grau completo) Arquivologistas Bibliotecários Consultor empresarial (3o grau completo) Consultor na área de processamento de dados (3o grau completo) Museólogos Musicoterapeuta Outras ocupações técnicas e científicas não classificadas Perito Criminal (3o grau completo- não é médico) Projetista (3o grau completo)

Código	Ocupação
	Revisor de textos (3o grau completo) Tradutor (3o grau completo)
1922	Antropólogos Arqueólogos Demógrafos Geógrafos Sociólogos
1934	Assistentes sociais
1941	Esotéricos Tarólogo
1946	Psicólogos
1960	Padre Pastor Religiosos
1961	Mães e Pais de Santo
1983	Estagiários
1995	Outros cientistas sociais Técnicos de seguro
2021	Empresários agrícolas
2033	Empresários da extração mineral, vegetal e pesca
2045	Empresários da indústria de transformação
2057	Empresários da construção civil
2069	Empresários no comércio
2070	Empresários nos serviços
2094	Outros empresários
2100	Diretores e chefes na administração pública
2112	Ministros de estado, governadores, prefeitos, membros do poder legislativo e do corpo diplomático
2136	Magistrados
2148	Diretores, assessores e chefes no serviço público Gerentes de fiscalização sanitária
2318	Administradores e gerentes na indústria de transformação
2320	Administradores e gerentes na agricultura Administradores e gerentes na extração mineral, vegetal e pesca Fazendeiro
2343	Administradores e gerentes na indústria de construção civil
2355	Administradores e gerentes de serviços (exceto setor bancário e financeiro) Administradores e gerentes no comércio
2379	Administradores e gerentes no setor bancário e financeiro
2392	Outros administradores e gerentes não classificados Presidente de sindicatos
3013	Chefes e encarregados de seção de serviços administrativos e empresas
3025	Chefes e encarregados de seção na produção industrial
3098	Encarregado imediato Supervisor da construção civil Supervisor de caixa de banco Supervisor de vendas Supervisor de vigilância
3116	Assistentes administrativos
3130	Agente e inspetor de polícia Comissários de polícia Delegados de polícia
3141	Agente penitenciário

Código	Ocupação
	Comissário de vigilância de menores Escrivães de cartório Juiz classista Oficiais de justiça Oficiais de registro Outras ocupações auxiliares da justiça Tabeliães de registro
3190	Agente de saúde (serviço público) Fiscais diversos da prefeitura Fiscal de coleta de lixo (serviço público) Guardas sanitários Inspetores e fiscais Visitador sanitário (serviço público) Vistoriador de veículos (serviço público)
3219	Secretarias
3232	Datilógrafos Digitador
3232	Operadores de máquinas de processamento automático de dados Operadores de teleimpressoras Técnico em computação gráfica
3311	Assistente contábil Auxiliares de contabilidade e contas a pagar Caixa Cobrador (de empresa de cobrança) Pagadores Tesoureiro
3323	Bilheteiros no serviço de diversões
3517	Agentes de estradas de ferro
3529	Agentes postais e telegráficos Postalistas
3530	Agentes de serviços aéreos
3608	Agente de estação ferroviária Agente de navegação Cobradores Despachantes nos transportes Garagista Inspetores nos transportes Trocadores
3700	Carteiros
3803	Radiotelegrafistas Telefonistas Telegrafistas Vendedor de telemarket
3918	Almoxarifes Armazenistas Despachantes de cargas, ônibus e trens Estoquistas Expedidores e conferentes de materiais Kardecistas
3931	Apontador Auxiliar de escritório Auxiliares administrativos

Código	Ocupação
	Escriturário
3943	Agente de portaria Recepcionistas
3955	Arquivistas
3992	Contínuos Mensageiros Office boy Operadores de máquinas copiadoras Operadores de mimeógrafo
4212	Fiscais de lojas, supermercados...
4224	Compradores
4327	Pracistas e viajantes comerciais Representantes comerciais
4418	Corretores de imóveis Corretores de open market e bolsa de valores Corretores de seguros Corretores de títulos de valores
4420	Promotor de vendas Propagandistas Publicitário Supervisor de vendas
4431	Agentes de turismo Avaliadores Leiloeiros Outros agentes e corretores
4510	Frentistas Repositores de mercadorias
4522	Operador de telemarket Vendedores Vendedores de jornais e revistas
4523	Balconista no comércio
4524	Agente de saúde (serviço terceirizado) Atendente de locadora Atendente no serviço Bilheteiro na rodoviária
4534	Demonstradores
4900	Baleiros Bilheteiros Doceiros no comércio Feirantes Fruteiros Leiteiros Outras ocupações no comércio ambulante Peixeiros Quitandeiros Sorveteiros Tripeiros Vendedor de produtos de beleza com revistas
5311	Auxiliar de cozinha
5319	Cozinheiros Faz cachorro quente Faz congelamento

Código	Ocupação
	Faz doces e vende em casa Faz sorvete Merendeira
5320	Atendentes de bar e lanchonete Copeiros Garçons
5330	Baiana de acarajé
5400	Camareiros Empregados domésticos
5401	Babá Babá de creche
5402	Acompanhante de idosos
5411	Comissários de bordo
5511	Caseiro
5512	Piscineiro
5514	Ascensoristas Porteiros Zeladores
5526	Auxiliar de serviços gerais Coletor de lixo na vizinhança Faxineiros Gari Lixeiros Serventes
5605	Lavadeiras Passadeiras
5701	Ajudante de cabeleireiro
5708	Babeiros Cabeleireiros Manicuros e pedicuros Maquiladores, depiladores e esteticistas
5812	Bombeiros, exclusive do corpo de bombeiros
5824	Agente de polícia Datiloscopistas Investigadores de polícia Perito criminal (2o grau completo)
5836	Guardadores de automóveis
5848	Guardas-civis Inspetores de tráfego
5897	Carcereiros Guardas de presídio Guardas-vigias de organizações particulares Segurança Vigilante
5903	Despachantes comerciais e de documentos
5915	Cicerone Guia turístico
5951	Distribuidor de panfletos Entregador de recibo de água, luz, telefone Entregador nos serviços

Código	Ocupação
5990	Dedetizadores Engraxates
6014	Capatazes
6117	Produtores agropecuários autônomos
6300	Apanhadores, quebradores e descascadores de produtos vegetais
6336	Agricultor Lavradores Trabalhadores agrícolas
6397	Jardineiros, exclusive de lavoura
6518	Lenhadores Madeireiros
6520	Seringueiros
6543	Ervateiros
6592	Carvoeiros (fabricantes)
6634	Caçadores Pescadores
6737	Outros trabalhadores na agropecuária Tratoristas agrícolas e outros operadores de máquinas e implementos agrícolas Vaqueiro
7018	Mestres de construção civil Mestres, contramestres e técnicos de indústrias de transformação, exclusive têxteis
7020	Mestres e técnicos de empresas de extração mineral
7031	Mestres e técnicos de empresas de energia elétrica, gás, água e esgoto
7043	Mestres, contramestres e técnicos de indústrias têxteis
7092	Outros mestres, contramestres e técnicos Técnico em equipamentos odontológicos
7110	Canteiros Marroeiros Mineiros
7122	Operadores de máquinas de extração e beneficiamento de minérios e pedras
7146	Trabalhadores de extração de petróleo e gás
7158	Sondadores de poços, exclusive de petróleo e gás
7160	Salineiros
7195	Garimpeiros
7213	Forneiros metalúrgicos
7225	Laminadores
7250	Maceiros Modeladores
7274	Trefiladores
7286	Galvanizadores e recobridores de metais Niqueladores
7298	Escarfador Manipulador de maçarico
7304	Operações de indústria do papel e papelão
7328	Serradores
7353	Preparadores de compensados e aglomerados
7511	Bobinadores Cardadores Espuladores Macaroqueiros Penteadores (indústria têxtil)

Código	Ocupação
7523	Conicaleira Fiandeiros
7535	Urdidores e remetedores
7547	Crocheteiros Rendeiros Tapeceiros Tecerões Tricoteiros
7560	Acabadores de pano Alvejadores têxteis Estampadores têxteis Revisor de tecidos Tintureiros têxteis
7596	Cordoeiros Redeiros
7614	Curtidores
7729	Ocupações na indústria do açúcar
7730	Açougueiros Magarefes
7742	Charqueadores Linguiceiros e salsicheiros Ocupações na indústria do pescado
7754	Ocupações da indústria de laticínios
7766	Confeiteiros na indústria Doceiros na indústria Macarroneiros Padeiros Pasteleiros
7778	Ocupações na indústria do café Ocupações na indústria do chá-mate e cacau
7780	Ocupações na indústria de bebidas
7791	Farinheiros Moleiros Ocupações de outras indústrias alimentares Ocupações na indústria de oleaginosos
7810	Preparadores de fumo
7821	Charuteiros e cigarreiros
7912	Alfaiates Calceiros Camiseiros Costureiros
7948	Estilistas Modelistas, cortadores e montadores
7950	Overloquistas
7961	Colchoeiros Estofadores e capoteiros
7973	Bordadeiras Cezideiras
7997	Auxiliares de costura
8011	Sapateiros
8023	Trabalhadores na fabricação de calçados
8035	Bolseiros e cinteiros

Código	Ocupação
	Correiros e seleiros
8114	Lustradores de madeira Marceneiros
8126	Operadores de máquinas de marcenaria
8138	Montadores de móveis em geral
8199	Tanoeiros
8310	Ajudante de serralheiro Ferreiros Serralheiros
8321	Ferramenteiros
8331	Chefe de manutenção de padaria Mecânico industrial
8333	Fresadores Furadores Retificadores Torneiros mecânicos
8334	Operador da indústria química e petroquímica
8357	Estampadores mecânicos Operadores de prensa mecânica de metais
8369	Afiadores e amoladores Polidores e esmeriladores
8412	Montadores na indústria metalúrgica
8424	Auxiliar de protéticos Protéticos
8436	Mecânicos de veículos automotores
8450	Mecânico de elevadores Mecânicos sem especificação
8451	Auxiliar de mecânico
8497	Ajustadores e montadores mecânicos Lubrificadores
8515	Montadores de equipamentos elétricos
8527	Montadores de equipamentos eletrônicos (exceto rádio e TV) Montadores de rádio e TV
8540	Eletricistas de instalações Reparadores de equipamentos elétricos e eletrônicos (exceto de rádio e TV) Reparadores de equipamentos elétricos e eletrônicos de Som e TV Técnico em refrigeração
8552	Instaladores e reparadores de equipamentos e aparelhos de telecomunicação Reparadores de cabos telefônicos Vistoriadores de torres de telefone
8576	Guarda-fios Instaladores e reparadores de linhas elétricas e de telecomunicação
8618	Editor de imagem Operadores de edição de imagem Operadores de equipamentos de som e cenografia Operadores de vídeo Outros operadores não especificados Produtor de vídeos
8620	Operadores de projetores cinematográficos
8710	Bombeiro hidráulico Encanadores
8722	Soldadores

Código	Ocupação
8734	Chapista Eletricista de autos Funileiros Lanterneiros de veículos
8746	Montadores de andaimes Rebitadores e montadores de estruturas metálicas
8801	Lapidadores Ourives Relojoeiros
8916	Ampoleiros Vidreiros
8928	Oleiros
8953	Ceramistas e louceiros Pintores cerâmicos
9027	Borracheiros Vulcanizadores e recauchutadores
9039	Operadores de máquinas da indústria de artefatos de borracha e plásticos
9210	Linotipistas Tipógrafos
9222	Impressores (inclusive de silk sreen) Outras ocupações da indústria gráfica
9222	Serigrafista
9246	Clicheristas Gravadores
9258	Fotogravadores Microfilmagem de documentos
9260	Encadernadores e cartonadores
9295	Revisores na indústria gráfica
9398	Pintores a pistola Pintores de asfalto Pintores de faixas Pintores de panfletos Pintores e caiadores
9428	Cesteiros e esteireiros Chapeleiros de palha Vassoureiros
9430	Chapeleiros, exclusive de palha Ocupações da indústria de artefatos de cimento e fibrocimento
9490	Fogueteiros
9519	Estucadores Gesseiro Pedreiros
9520	Armadores de concreto
9544	Carpinteiros
9556	Ladrilheiros Marmoristas Taqueiros
9570	Vidraceiros (colocadores de vidro)
9593	Calafetador Calceteiros e asfaltadores
9611	Operadores de instalações de produção de energia elétrica
9696	Caldeireiros

Código	Ocupação
	Foguistas (exclusive de embarcações e de trens) Operadores de máquinas, exclusive de agropecuária e construção Operadores de tratamento e bombeamento d'água
9714	Embaladores de mercadorias Estivadores
9738	Guindasteiros Operadores de guindastes
9799	Operadores de empilhadeiras
9817	Barqueiros e canoeiros Marinheiros civis
9829	Foguistas de embarcação
9830	Condutores e chefes de trem Foguista de trem Maquinistas de trem
9842	Guarda-freios Manobreiros e sinaleiros
9854	Motoristas Operadores de máquinas de construção civil e tratoristas, exclusive na agropecuária
9866	Carroceiros e tropeiros Cavalariço
9891	Ajudante de produção (ligado a linha de produção) Outras ocupações da indústria de transformação
9908	Adestrador Ajudante de baiana de acarajé Ajudante de instalação de computadores Apontador de jogo de bicho Auxiliar de radiologia (sem 2o grau completo) Auxiliar de topógrafo (sem 2o grau completo) Badameiro Chaveiro Conselheiro Tutelar Desenhista (sem 2o grau completo) Entregador de panfleto Intérprete Isolador térmico Leiturista (registro de água e luz) Maqueiro Montador de divisória Outras ocupações mal definidas Pesquisador (PED) Preparador de desinfetante para venda Professor leigo Prostituta Restaurador de antiguidades Salva-vidas Técnico em radiologia (sem 2o grau completo) Tradutor (sem 3o grau completo) Vendedor de ferro velho
9994	Ajudante de pedreiro Carregador de compras (feira) Coveiro Descarregador de caminhão

Código	Ocupação
	Lavador de carro Serventes de pedreiro Trabalhadores braçais, sem especificações Trabalhadores de conservação de ferrovias Trabalhadores de conservação de rodovias

ANEXO 2
RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA

ANEXO 2 - RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA

BASE DESDE AGOSTO/2001

100.4 AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

- 201.0 Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 202.1 Química, Farmacêutica e Plásticos (Exceto Petroquímica)
- 202.2 Petroquímica
- 203.3 Têxtil
- 204.5 Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecido
- 205.7 Alimentação
- 206.9 Mobiliário e Produtos de Madeira
- 207.0 Artefatos de Borracha
- 208.2 Papel, Papelão e Cortiça
- 209.4 Gráficas e Editoras
- 210.0 Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 211.2 Materiais de Construção
- 213.6 Artesanato
- 299.9 Outras Indústrias de Transformação

CONSTRUÇÃO CIVIL

- 301.3 Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 302.5 Reformas e Reparações de Edificações

COMÉRCIO DE MERCADORIAS (ATACADO E VAREJO)

- 411.0 Venda de Veículos Automotores, Motocicletas e Motonetas
- 415.7 Comércio a Varejo de Combustíveis
- 420.0 Comércio Atacadista Realizado em Loja
- 425.0 Comércio Atacadista Não Realizado em Loja
- 431.5 Comércio Varejista de Mercadorias em Geral (Grande Porte: Supermercados, Hipermercados)
- 435.2 Comércio Varejista em Lojas de Departamentos
- 441.8 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo (Pequeno Porte)
- Comércio Varejista de Tecidos, Artigos de Armarinho, Vestuário, Calçados, Artigos de Couro e
- 443.1 Acessórios
- 445.5 Comércio Varejista de Outros Produtos
- Comércio Varejista de Artigos em Geral, por Catálogo ou Pedido pelo Correio, ou Internet, Televisão e
- 451.0 Reuniões
- 452.2 Comércio Varejista Realizado em Vias Públicas: Postos Móveis, Barracas ou Bancas, Veículos
- 453.4 Comércio Varejista Realizado de Porta em Porta
- 454.6 Outras Atividades Comerciais Varejistas Não Realizadas em Lojas
- 490.0 Outras Atividades Comerciais Não Especificadas Anteriormente

SERVIÇOS

- 502.2 Transporte e Armazenagem
- 503.4 Serviços de Utilidade Pública
- 504.6 Serviço Especializado
- 505.8 Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 506.0 Serviços Creditícios e Financeiros
- 507.1 Serviços Pessoais
- 508.3 Serviços de Alimentação (Exceto Vendedores de Rua)
- 508.4 Vendedores de Rua (Acarajé, Café, Bolinho, Doces, Pipoca etc)
- 509.5 Educação

- 510.1 Saúde
- 511.3 Serviços Domésticos
- 513.7 Serviços de Comunicação
- 514.9 Diversão, Radiodifusão e Teledifusão (Exceto Entidades Carnavalescas)
- 514.0 Entidades Carnavalescas
- 515.0 Serviços Comunitários
- 516.2 Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 517.4 Serviços Auxiliares
- 518.6 Oficinas de Reparação Mecânica
- 519.8 Outros Serviços de Reparação
- 519.9 Serviços de Limpeza E Vigilância
- 599.0 Outros Serviços (Exceto Hotéis, Pensões e Alojamentos)
- 599.1 Hotéis, Pensões e Alojamentos

OUTROS

- 601.4 Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas
- 699.3 Outras Atividades Não Classificadas

BASE DE OUTUBRO/1996 ATÉ JULHO/2001

100.4 AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

- 201.0 Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 202.1 Química, Farmacêutica e Plásticos (Exceto Petroquímica)
- 202.2 Petroquímica
- 203.3 Têxtil
- 204.5 Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecido
- 205.7 Alimentação
- 206.9 Mobiliário e Produtos de Madeira
- 207.0 Artefatos de Borracha
- 208.2 Papel, Papelão e Cortiça
- 209.4 Gráficas e Editoras
- 210.0 Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 211.2 Materiais de Construção
- 213.6 Artesanato
- 299.9 Outras Indústrias de Transformação

CONSTRUÇÃO CIVIL

- 301.3 Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 302.5 Reformas e Reparações de Edificações

COMÉRCIO DE MERCADORIAS (ATACADO E VAREJO)

- 400.5 Comércio de Mercadorias (exceto comércio ambulante)
- 400.6 Comércio Ambulante

SERVIÇOS

- 502.2 Transporte e Armazenagem
- 503.4 Serviços de Utilidade Pública
- 504.6 Serviço Especializado
- 505.8 Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

- 506.0 Serviços Creditícios e Financeiros
- 507.1 Serviços Pessoais
- 508.3 Serviços de Alimentação (Exceto Vendedores de Rua)
- 508.4 Vendedores de Rua (Acarajé, Café, Bolinho, Doces, Pipoca etc)
- 509.5 Educação
- 510.1 Saúde
- 511.3 Serviços Domésticos
- 513.7 Serviços de Comunicação
- 514.9 Diversão, Radiodifusão e Teledifusão (Exceto Entidades Carnavalescas)
- 514.0 Entidades Carnavalescas
- 515.0 Serviços Comunitários
- 516.2 Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 517.4 Serviços Auxiliares
- 518.6 Oficinas de Reparação Mecânica
- 519.8 Outros Serviços de Reparação
- 519.9 Serviços de Limpeza E Vigilância
- 599.0 Outros Serviços (Exceto Hotéis, Pensões e Alojamentos)
- 599.1 Hotéis, Pensões e Alojamentos

OUTROS

- 601.4 Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas
- 699.3 Outras Atividades Não Classificadas

ANEXO 3
DESCRIÇÃO DOS SETORES E RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA

ANEXO 3 - DESCRIÇÃO DOS SETORES E RAMOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Este item objetiva classificar o setor de atividade da empresa ou instituição à qual o indivíduo está vinculado ou a natureza da atividade exercida pelo conta-própria. Observe-se que a classe de atividade é independente da ocupação do indivíduo, isto é, um motorista pode exercer sua ocupação no transporte rodoviário (motorista de uma empresa de transporte) ou na indústria têxtil (motorista de uma fábrica de tecidos), por exemplo.

A empresa ou instituição a que o indivíduo estiver vinculado deve ser classificada segundo a finalidade de sua produção. Caso o entrevistado trabalhe em uma empresa que, além de um produto final, fabrica outras mercadorias apenas para adicioná-las ao produto final (rótulos, embalagens, etc.), a classificação deverá ser feita de acordo com o produto final.

Caso trabalhe num complexo industrial onde são elaborados vários produtos finais, a classificação deverá ser feita segundo o estabelecimento em que o entrevistado trabalha.

SETORES DE ATIVIDADE ECONÔMICA

BASE DESDE AGOSTO/2001

100.4 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais e pesca.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura);
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

201.0 - Metalúrgica, Mecânica, Material Eletroeletrônico e Material de Transporte

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamperia e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar; de persiana; de móveis de metal; de auto-peças em geral; de buchas de aço.

202.1 - Química, Farmacêutica e Plásticos (exceto Indústria de Petróleo)

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; de matéria-prima para plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcali; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares, de defensivos animais; de grafite; de fita para máquina de escrever; de papel carbono; de curativos em geral; de absorventes.

202.2 – Petroquímica

Neste subsetor estão incluídas as atividades da indústria de petróleo. Exploração, extração, destilação e refino de petróleo (gasolina, óleo diesel, gás de cozinha, etc).

203.3 - Têxtil

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis. Exemplo: tapetes, carpete, lonas, fio de nylon, linhas em geral, estamperia industrial.

204.5 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção ao trabalho; de zíper; de cortina; de cobertor, mantas; de artefatos de couro para vestuário; de elástico

205.7 - Alimentação

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de água mineral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados; fabricação de fermento; frigoríficos.

206.9 - Mobiliário e Produtos de Madeira

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras; de caixão.

207.0 - Artefatos de Borracha

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

208.2 - Papel, Papelão e Cortiça

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça. Exemplo: cadernos.

209.4 - Gráficas e Editoras

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação; de fotolitos.

210.0 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocós; de espelhos e lapidação de vidros; de fibra de vidros; de lâ de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica; de bolas de Natal.

211.2 - Materiais de Construção

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado; de mármore; de tubos PVC; de tijolo refratário.

213.6 - Artesanato

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, silk screen artesanal etc. Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.

299.9 - Outras Indústrias de Transformação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográfica; indústria fonográfica (vinil, cd); indústria de carvão vegetal; indústria de sisal; indústria de brindes; indústria de colchão; de garrafa térmica; de chupeta; etc.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações; de obras de infra-estrutura e demolição.

301.3 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, pintura, CERB, DERBA, etc.

302.5 - Reforma e Reparação de Edificações

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil. Exemplo: serviços de carpinteiro em reforma de residência, pintura, etc.

COMÉRCIO DE MERCADORIAS

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas para empresas (vendas por atacado) ou diretamente ao consumidor (vendas a varejo). A codificação dessas atividades levam em consideração, não só se o comércio é realizado por atacado ou a varejo, mas também o local da comercialização e o tipo de produto vendido.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres;
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMBUSTÍVEIS

411.0 - Venda de veículos automotores, motocicletas e motonetas.

Neste subsetor estão incluídas as vendas a varejo e por atacado de automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas, veículos automotores, de peças e acessórios para veículos e de partes de veículos.

415.7 - Comércio a Varejo de Combustíveis

Neste subsetor incluem-se as atividades de vendas a varejo de combustíveis realizadas nos postos de combustível.

COMÉRCIO ATACADISTA

420.0 - Comércio Atacadista realizado em Loja

Estão incluídas neste subsetor: comércio atacadista de produtos agrícolas "in natura", de animais vivos, de leite, produtos do leite, de cereais beneficiados, farinhas, amidos e féculas, de hortifrutigranjeiros, de carnes e produtos de carne, de pescados, de bebidas, de produtos do fumo, de outros produtos alimentícios, de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinhos, de artigos do vestuário e complementos, de calçados e artigos de couro, de eletrodomésticos e outros equipamentos de uso pessoal, de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de artigos de escritório e de papelaria, de outros artigos de uso pessoal e doméstico, de

combustíveis, de produtos extrativos de origem mineral, de madeira, de material de construção, ferragens e ferramentas, de produtos químicos, de resíduos e sucatas, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, de máquinas e equipamentos para o comércio, de máquinas e equipamentos para escritório, aparelhos e equipamentos para uso industrial, outras mercadorias não especificadas anteriormente.

Inclui também as atividades intermediárias do comércio atacadista dos bens descritos acima, exceto as realizadas pelos representantes comerciais.

425.0 - Comércio Atacadista não Realizado em Loja

Incluem-se neste subsetor as atividades de comércio atacadista realizadas por catálogo ou pedido pelo correio, Internet. (Exceto Representantes Comerciais) .

COMÉRCIO VAREJISTA REALIZADO EM LOJA

431.5 - Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância em produtos alimentares.

Neste subsetor estão incluídas as vendas a varejo de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentares, em áreas de grande porte tais como: hipermercados e supermercados.

435.2 - Comércio Varejista em Lojas de Departamentos

Neste subsetor estão incluídas as atividades de comércio de mercadorias varejista sem predominância de uma mercadoria específica: “Lojas de Departamento” (de roupas e eletrodomésticos; estabelecimentos que comportem várias seções, tais como, de vestuário em geral, calçados, bijuterias, brinquedos, etc.).

441.8 - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo

Estão incluídas neste subsetor o comércio varejista realizado em lojas de laticínios, frios e conservas; de doces, balas, bombons, confeitos e assemelhados; de carnes (açougues); de bebidas (inclusive água); de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Inclui também mercados de pequeno porte.

443.1 - Comércio Varejista de Tecidos, Artigos de Armarinho, Vestuário, Calçados, Artigos de Couro e Acessórios

Incluem-se neste subsetor o comércio varejista realizado em lojas de tecidos e artigos de armarinho, de aviamentos, botões e similares, de artigos do vestuário e complementos, de calçados, artigos de couro, de chapéus; de guarda-chuvas e bengalas.

445.5 - Comércio Varejista de Outros Produtos

Neste subsetor estão incluídas as atividades de comércio varejista realizado em lojas de outros produtos não especificados anteriormente, produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de máquinas e aparelhos de usos doméstico e pessoal, de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para a residência, de material de construção, ferragens, ferramentas manuais, de equipamentos e materiais para escritório, de livros, jornais, revistas e papelaria, de gás liquefeito de petróleo (G.L.P). Inclui também "Lojas de Conveniência".

COMÉRCIO VAREJISTA NÃO REALIZADO EM LOJAS

451.0 - Comércio Varejista de Artigos em Geral, por Catálogo ou Pedido pelo Correio, ou Internet, Televisão e Reuniões

Está incluído neste subsetor o comércio varejista de produtos em geral não realizado em loja como, por exemplo, de perfumes por catálogo; de roupas através de pedidos pelo correio, discos através da Internet, etc.

452.2 - Comércio Varejista Realizado em Vias Públicas: Postos Móveis, Barracas ou Bancas, Veículos

Neste subsetor estão incluídas as atividades de comércio varejista de artigos em geral, tais como: barraca de venda de doces em frente a uma escola, banca de venda de fitas de vídeo instalada na calçada, barraca de frutas, banca de jornal, venda de legumes e verduras na rua em um caminhão, etc.

453.4 - Comércio Varejista Realizado de Porta em Porta

Neste subsetor estão incluídas as atividades de comércio varejista de artigos em geral. Trata-se de vendas realizadas de porta em porta, tais como: venda de perfumes e lingerie oferecidos nas casas dos clientes; venda de roupas e bijuterias oferecidas de porta em porta, etc.

454.6 – Outras Atividades Comerciais Varejistas não realizadas em Loja

Neste subsetor estão incluídas as vendas a varejo de artigos em geral não realizados em lojas, nem em postos móveis e nem de porta em porta.

OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

490.0 - Outras Atividades Comerciais não Especificadas Anteriormente

SERVIÇOS

502.2 - Transportes e Armazenagem

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc. Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

503.4 - Serviços de Utilidade Pública

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo. Exemplo: Brasil Gás; Butano; COELBA; EMBASA; funerárias, cemitério, crematórios, etc.

504.6 - Serviços Especializados

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xérox); decoração; pintura, desenho, escultura; cartórios; serviços de painéis e letreiros; serviços de decoração de festas; serviços de paisagismo e urbanismo; serviços de informática; serviços de manutenção de computadores; serviços de tradução; jardim botânico; PROCON (defesa do consumidor); IML; fundações de pesquisa; estúdios de gravação e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

505.8 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais. Exemplo: FEBEM, presídios.

506.0 - Serviços Creditícios e Financeiros

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas); seguradoras.

507.1 - Serviços Pessoais

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal (inclusive aquelas realizadas no interior do domicílio); higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem; tatuagem; e outros serviços pessoais.

508.3 - Serviços de Alimentação (exceto vendedores de rua)

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias; cozinha industrial; serviços de buffet; serviços de congelamento (autônomo); fabricação de geladinho, etc.

508.4 – Vendedores de Rua

Quando não se tratar de um simples comércio. Exemplo: vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, pipoca, etc).

509.5 - Educação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular; cursos de línguas; escolas de música (conservatório musical); cursos por correspondência (Instituto Universal Brasileiro) e as atividades dos professores particulares (aulas particulares ligadas ao ensino formal).

510.1 - Saúde

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, pronto-socorros, maternidade, posto de saúde, dispensários; laboratórios de análises clínicas; laboratório de próteses; banco de sangue; clínica de serviços de psicoterapia; serviços de enfermagem (no domicílio), etc.

511.3 - Domésticos

São os serviços prestados à família, no domicílio, e realizados no âmbito dos afazeres domésticos, distinguindo-se destes porque são remunerados.

Exemplo: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

513.7 - Serviços de Comunicações

São os serviços de correios, telégrafos, telefonia e assemelhados. Exemplo: instalação e manutenção de cabos telefônicos e telefones; empresa de telemarketing.

514.0 - Entidades Carnavalescas

Estão incluídas neste subsetor as atividades relacionadas aos blocos de carnaval, cordões e afoxés.

514.9 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão (exceto entidades carnavalescas)

Inclui as rádios, televisões, parques de diversão, cinemas, teatros, promoção de espetáculos, empresas de eventos, jogos eletrônicos (vídeo poker, fliperama), parques em geral, clubes de dança, cassinos, clubes em geral, jôquei clube, zoológico, e similares.

515.0 - Serviços Comunitários

Inclui sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cultos e atividades similares, previdência social (pública ou privada); pré-escola, asilos, casas de repouso, orfanatos, creches, instituições para crianças excepcionais (APAE), LBA, berçários, associações de classe (federações do comércio, federações esportivas), instituições filantrópicas, liceu de artes e ofício, cooperativas, museus, bibliotecas, clubes de mães, etc.

516.2 - Comércio e Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis

Inclui as imobiliárias, administradoras de imóveis, condomínio residencial, etc.

517.4 - Serviços Auxiliares

São serviços auxiliares:

a) da agricultura: aluguel de máquinas agrícolas

assistência técnica rural

agrimensura

serviços de combate a pragas

serviços de drenagem e irrigação

serviços de inseminação artificial

serviços de planejamento e reflorestamento

escritórios de desenvolvimento de projetos agropecuários

Emater/Embrates

b) do comércio: comissários de mercadorias sem especificações

escritórios de representação comercial

Bolsa de Mercadorias

escritórios de comissão e consignação

shopping center

empresas de rifas

c) comércio e indústria em geral: serviço de proteção ao crédito

agência de informações

locação de máquinas e equipamentos industriais

locadoras de vídeo

aluguel de roupas

montagem industrial

d) seguros, finanças e valores: administração de bens móveis

lotéricas oficiais

escritórios de títulos de investimento

corretagem de seguros

consórcios

venda de planos de saúde

e) transporte: aeroportos

rodoviárias

agentes de cargas

agentes de vendas de passagens
agentes de turismo
locação de veículos
estacionamentos
guardadores de carros
agenciadores de navios, cais e docas
carga/descarga de navios e barcos
carga/descarga de caminhões
estiva
polícia portuária
escafandria
agentes de emprego
auto-escolas
DNER, DETRAN, DSV
edifício garagem
empresas de turismo

f) atividades econômicas: locação de mão-de-obra
treinamento de pessoal
escritórios de cobrança
empresas especializadas em prevenção de acidentes,
fiscalização de ligações de água e luz
condomínio comercial

518.6 - Oficinas de Reparação Mecânica

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos; funilaria (chaparia); borracharia; conserto de estofados de carro; manutenção industrial; CEMAN.

519.8 - Outros Serviços de Reparação

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida, tricô e crochê sob encomenda.

519.9 - Serviços de Limpeza e Vigilância

Estão incluídas neste subsetor as atividades de limpeza e vigilância. Exemplo: tinturarias e lavanderias; empresas de detetização; posto de lavagem de carros (lava-rápido); serviços de jardinagem, capinagem; engraxates; coleta de lixo na vizinhança; exclusive serviços domésticos.

599.0 - Outros Serviços (exceto hotéis, pensões e alojamentos)

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como: escolas de artesanato, datilografia, computação, cabeleireiro, mergulho; agências de modelos, clínica veterinária; motéis; serviços de acompanhamento de idosos; babá (autônomo), produção de desinfetante em domicílio; SESI, SESC, SENAI, SENAC, e outros não-classificados

599.1 - Hotéis, Pensões e Alojamentos

Estão incluídas neste subsetor as atividades ligadas aos serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.).

OUTROS

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

601.4 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas

(Ex: comitês políticos; partidos políticos, etc)

699.3 - Outras Atividades Não-Classificadas

(Ex: prostituição, jogo do bicho, agiotagem, benzedeira, cartomante, astrólogo, tarólogo, etc.)

BASE DE OUTUBRO/1996 ATÉ JULHO/2001

100.4 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais e pesca.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura);
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

201.0 - Metalúrgica, Mecânica, Material Eletroeletrônico e Material de Transporte

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamperia e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar; de persiana; de móveis de metal; de auto-peças em geral; de buchas de aço.

202.1 - Química, Farmacêutica e Plásticos (exceto Indústria de Petróleo)

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; de matéria-prima para plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcali; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares, de

defensivos animais; de grafite; de fita para máquina de escrever; de papel carbono; de curativos em geral; de absorventes.

202.2 – Petroquímica

Neste subsetor estão incluídas as atividades da indústria de petróleo. Exploração, extração, destilação e refino de petróleo (gasolina, óleo diesel, gás de cozinha, etc).

203.3 - Têxtil

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis. Exemplo: tapetes, carpete, lonas, fio de nylon, linhas em geral, estamparia industrial.

204.5 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção ao trabalho; de zíper; de cortina; de cobertor, mantas; de artefatos de couro para vestuário; de elástico

205.7 - Alimentação

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de água mineral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados; fabricação de fermento; frigoríficos.

206.9 - Mobiliário e Produtos de Madeira

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras; de caixão.

207.0 - Artefatos de Borracha

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

208.2 - Papel, Papelão e Cortiça

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça. Exemplo: cadernos.

209.4 - Gráficas e Editoras

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação; de fotolitos.

210.0 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocios; de espelhos e lapidação de vidros; de fibra de vidros; de lâ de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica; de bolas de Natal.

211.2 - Materiais de Construção

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado; de mármore; de tubos PVC; de tijolo refratário.

213.6 - Artesanato

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, silk screen artesanal etc. Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.

299.9 - Outras Indústrias de Transformação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográfica; indústria fonográfica (vinil, cd); indústria de carvão vegetal; indústria de sisal; indústria de brindes; indústria de colchão; de garrafa térmica; de chupeta; etc.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações; de obras de infra-estrutura e demolição.

301.3 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, pintura, CERB, DERBA, etc.

302.5 - Reforma e Reparação de Edificações

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil. Exemplo: serviços de carpinteiro em reforma de residência, pintura, etc.

COMÉRCIO DE MERCADORIAS

400.5 - Comércio de Mercadorias

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor (vendas a varejo) ou para as empresas (vendas por atacado). Estas atividades podem realizar-se tanto em estabelecimentos como na via pública ou diretamente em visita ao cliente.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres.
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

400.6 – Comércio Ambulante

SERVIÇOS

502.2 – Transportes e Armazenagem

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc.

Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

503.4 – Serviços de Utilidade Pública

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo.

Exemplo: Comgás, Eletropaulo, etc.

504.6 – Serviço Especializados

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xerox); decoração; pintura, desenho, escultura; e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

505.8 – Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica: Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais.

506.0 – Serviços Creditícios e Financeiros

Estão incluídas neste subsetor as atividades de bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas).

507.1 – Serviços Pessoais

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal; higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem e outros serviços pessoais

508.3 – Serviços de Alimentação

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias, vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio), pipoqueiros, etc.

509.5 – Educação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular, e as atividades dos professores particulares.

510.1 – Saúde

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, prontos-socorros, maternidades, posto de saúde, dispensários, etc.

511.3 – Domésticos

São os serviços prestados à família, no domicílio, e realizados no âmbito dos afazeres domésticos, distinguindo-se destes porque são remunerados.

Exemplo: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

513.7 – Serviços de Comunicações

São os serviços de correios, telégrafos, telefonia e assemelhados.

514.9 – Diversões, Radiodifusão e Teledifusão

Inclui as rádios, televisões, parques de diversão, cinemas, teatros, promoção de espetáculos e assemelhados.

515.0 – Serviços Comunitários

Inclui sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cultos e atividades similares, previdência social (pública ou privada), etc.

516.2 – Comércio e Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis

Inclui as imobiliárias, administradoras de imóveis, etc.

517.4 – Serviços Auxiliares

São serviços auxiliares:

a) da agricultura: aluguel de máquinas agrícolas

assistência técnica rural
serviços de combate a pragas
serviços de drenagem e irrigação
serviços de inseminação artificial
serviços de planejamento e reflorestamento
escritórios de desenvolvimento de projetos agropecuários
Emater/Embrates

b) do comércio: comissários de mercadorias sem especificações
escritórios de representação comercial
Bolsa de Mercadorias
Escritórios de comissão e consignação

c) comércio e indústria em geral: serviço de proteção ao crédito
agência de informações
locação de máquinas e equipamentos industriais

d) seguros, finanças e valores: administração de bens móveis
lotéricas oficiais
escritório de títulos de investimento
corretagem de seguros

e) transporte: aeroportos
agentes de cargas
agentes de vendas de passagens
agentes de turismo
locação de veículos
estacionamentos

guardadores de carros
agenciadores de navios
cais e docas
carga/descarga de navios e barcos
estiva
polícia portuária
escafandria
agentes de emprego

f) atividades econômicas: locação de mão-de-obra
 treinamento de pessoal
 escritórios de cobrança

518.6 – Oficinas de Reparação Mecânica

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos.

519.8 – Outros Serviços de Reparação e Limpeza

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias, além das de limpeza e vigilância, exclusive serviços domésticos.

599.0 – Outros Serviços

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.) e outros não-classificados.

OUTROS

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

601.4 – Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas

699.3 – Outras Atividades Não-Classificadas

ANEXO 4
ESTRUTURA DO ARQUIVO DA BASE DE DADOS

VARIÁVEL	POSIÇÃO
domic	1- 5
familia	6- 7
pessoa	8- 9
municipio	10- 11
conglom	12- 23
aamm	24- 31
a080	32- 33
a090	34- 35
b010	36- 37
peso	38- 40
c010	41- 42
c020	43- 45
c030	46- 47
c040	48- 49
c050	50- 51
c060	52- 54
c071	55- 56
c072	57- 60
c080	61- 63
c090	64- 65
c101	66- 67
c102	68- 69
c110	70- 71
q120	72- 73
q130	74- 75
q140	76- 77
q150	78- 79
q170	80- 81
q180	82- 83
q190	84- 85
q200	86- 87

VARIÁVEL	POSIÇÃO
q210	88- 89
q220	90- 91
q230	92- 93
q240	94- 95
q250	96- 100
q260	101- 105
q270	106- 110
q280	111- 112
q290	113- 114
q300	115- 116
q310	117- 118
q320	119- 120
q330	121- 122
q340	123- 127
q350	128- 129
q360	130- 131
q370	132- 133
q380	134- 136
q390	137- 138
q410	139- 140
q421	141- 148
q422	149- 156
q423	157- 164
q424	165- 172
q425	173- 180
q431	181- 184
q432	185- 188
q440	189- 192
q451	193- 194
q460	195- 196
q471	197- 204
q472	205- 212
q473	213- 214

VARIÁVEL	POSIÇÃO
q480	215- 216
q490	217- 218
q500	219- 220
q510	221- 225
q520	226- 230
q550	231- 232
q561	233- 234
q562	235- 236
q563	237- 238
q564	239- 240
q565	241- 242
q566	243- 244
q567	245- 246
q570	247- 248
q580	249- 253
q590	254- 258
q600	259- 260
q610	261- 262
q620	263- 266
q631	267- 274
q632	275- 282
q633	283- 290
q634	291- 292
q16D	293- 297
q16S	298- 306
q16M	307- 315
q40D	316- 320
q40M	321- 329
q40A	330- 337
q45D	338- 342
q45M	343- 351
q45A	352- 359
q53D	360- 364

VARIÁVEL	POSIÇÃO
q53M	365- 373
q53A	374- 381
q54D	382- 386
q54M	387- 395
q54A	396- 403
sit	404- 405
ramo	406- 410
possal	411- 413
setor	414- 417
pos	418- 420
inst	421- 423
inflatorsal	424- 431
sm	432- 435
rfam	436- 443
tamanho	444- 445

Obs.: as variáveis apresentadas são todas numéricas.